



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 095/2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2020.

BASE LEGAL – Art. 24, Inc. II, da Lei Federal 8.666/93.

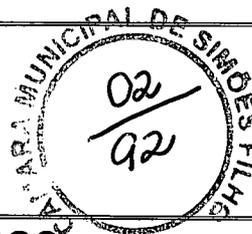
REGIME – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

OBJETO – Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar e equipamentos de refrigeração com o fornecimento e reposição de quaisquer peças e insumos para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.

EMPRESA – GERMAN MANUTENÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO



REQUISIÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS

Data de Recebimento
01/07/2020

Setor Requisitante:
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

CONTRATAÇÃO

SERVIÇOS

MATERIAIS

MOBILIÁRIO

ESPECIFICAÇÃO
TÉCNICA

Itens	Descrição	Quant.
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MENSAL EM CONDICIONADOR DE AR PISO-TETO; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 60.000 BTU`S/H ; TENSÃO DE 220 VOLTS. COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	6
02	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MENSAL EM CONDICIONADOR DE AR SPLIT; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 18.000 BTU`S/H ; TENSÃO DE 220 VOLTS. COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	25
03	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MENSAL EM CONDICIONADOR DE AR SPLIT; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTU`S/H ; TENSÃO DE 220 VOLTS. COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	1
04	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MENSAL EM FRIGOBAR 120 LITROS; TENSÃO DE 220 VOLTS. COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	2
05	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MENSAL EM FRIGOBAR 124 LITROS; TENSÃO DE 220 VOLTS. COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	1
06	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MENSAL EM FREEZER 230 LITROS; EFH250S ESMALTEC; TENSÃO DE 220 VOLTS. COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	1

JUSTIFICATIVA/IMPACTO DA NÃO CONTRATAÇÃO

Esta contratação se justifica pela necessidade da Câmara Municipal de manter em pleno funcionamento, todos os refrigeradores e condicionadores de ar que funcionam nesta Casa de Leis, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Investimento

Custeio

Orçamento Anual

Nova Demanda

Diretor Administrativo
Edson Almeida Souza

Presidente da Câmara
Orlando Carvalho de Souza

Diretor Financeiro
Djairo Damaceno Chagas



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



CARTA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Solicitamos de Vossa Senhoria orçamento conforme Termo de Referência, anexo, **em papel timbrado da empresa** (ou este devidamente preenchido por vossa empresa):

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de condicionadores de ar e equipamentos de refrigeração com o fornecimento de quaisquer peças e insumos necessários para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.

A) Prestação de serviços MENSAIS de manutenção técnica PREVENTIVA e CORRETIVA dos condicionadores de ar e aparelhos refrigeradores, para a Câmara Municipal de Simões Filho sem prejuízos de outros correlatos, conforme Termo de Referência e especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QUANT	LOCALIZAÇÃO	VLR. UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
01	Condicionador de ar PISO-TETO; capacidade de refrigeração de 60.000 BTU`S/h ; tensão de 220 volts.	06	PLENÁRIO (TÉRREO)		
02	Condicionador de ar SPLIT; capacidade de refrigeração de 18.000 BTU`S/h ; tensão de 220 volts.	25	GABINETES DOS VEREADORES E SALA DE REUNIÃO (1º ANDAR); SETORES DE LICITAÇÃO, FINANCEIRO, JURÍDICO E ADMINISTRAÇÃO GERAL (TÉRREO)		
03	Condicionador de ar SPLIT; capacidade de refrigeração de 12.000 BTU`S/h ; tensão de 220 volts.	01	SETOR DE REDAÇÃO E DEBATE (TÉRREO)		
04	Frigobar 120 Litros; tensão de 220 volts.	02	GABINETES DOS VEREADORES		
05	Frigobar 124 Litros; tensão de 220 volts.	01	REFEITÓRIO		
06	Freezer 230 Litros; EFH250S Esmaltec; Tensão de 220 volts	01	COPA		
TOTAL MENSAL					

VALOR TOTAL POR 5 MESES: R\$(XXXXXXXXXXXX).
(Local e Data)



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



INSTRUÇÕES AOS PROPONENTES:

Elaborar uma Carta Proposta em papel timbrado da Empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

- a) Razão Social;
- b) CNPJ;
- c) Endereço completo;
- d) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta. (a tabela acima, para elaboração dos preços, foi feita levando-se em conta a capacidade do aparelho);**
- e) O prazo de validade do ORÇAMENTO (em algarismo e por extenso) não poderá ser inferior a **30 (trinta) dias** consecutivos contados a partir da data de entrega;
- f) Telefone;
- g) Local e data;
- h) e-mail;
- i) Assinatura e rubrica do Representante da Empresa.


Gabriel Silva Barbosa Araújo
Matricula nº 198197
Setor de Compras e Licitações



TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Referência, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de condicionadores de ar e equipamentos de refrigeração **com o fornecimento de quaisquer peças e insumos necessários** para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.
2. **JUSTIFICATIVA:** Esta contratação se justifica pela necessidade da Câmara Municipal em realizar a contratação de empresa para prestação de serviços de instalação/desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar e equipamentos de refrigeração, com fornecimento e reposição de peças, acessórios e cargas de gás, para a Câmara Municipal de Simões Filho, a fim de manter em pleno funcionamento, todos os condicionadores de ar e equipamentos de refrigeração que funcionam em diversos setores desta Casa legislativa, inclusive no Plenário, nas condições estabelecidas neste Termo, de Referência.
3. **CONDIÇÕES GERAIS:**
 - 3.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da CONTRATADA, e será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, qualquer dano causado pela atuação da CONTRATADA, bem como prejuízos causados a terceiros.
 - 3.2. Todas as despesas inerentes à realização dos serviços serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.
 - 3.3. Caberá à Câmara Municipal, a responsabilidade de gerenciar e fiscalizar os serviços.
 - 3.4. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da CONTRATADA que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da CONTRATADA e/ou CONTRATANTE.
4. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**
 - 4.1. Os serviços objeto do Contrato serão prestados pela CONTRATADA normalmente dentro do período de funcionamento desta Casa Legislativa, nos dias úteis das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a quinta-feira e das 08:00 às 13:00 horas nas sextas-feiras;
 - 4.2. A empresa contratada deverá iniciar o atendimento em no máximo 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do chamado da CONTRATANTE.
 - 4.3. A empresa contratada deverá realizar visitas, durante o período de 05 (cinco) meses, para manutenções preventivas de todos os equipamentos:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- a) A assistência técnica preventiva consistirá em procedimentos de manutenção, visando à conservação, o perfeito funcionamento dos equipamentos e prevenir situações que possam gerar falhas ou defeitos. Deve também recomendar a CONTRATANTE eventuais providências, sob o seu controle, que possam estar e/ou vir a interferir no desempenho do mesmo, assim como apresentar plano de trabalho para este serviço;
- a.1) Para Freezers, Frigobares e Geladeiras, a manutenção preventiva consiste na execução de regulagens e ajustes (mecânicos e eletroeletrônicos), lubrificação geral das partes móveis, limpeza interna e externa com remoção de resíduos, identificação e substituição de peças defeituosas, gastas ou quebradas pelo uso normal dos equipamentos sob contrato, abrangendo todos os componentes elétricos, eletrônicos e mecânicos, inclusive, detergente líquido concentrado com PH ácido próprio para desengraxar e desencrostar, indicado para lavagem de evaporador e condensador, que deverá estar incluído no custo da contratação;
- b) As intervenções e revisões serão executadas por técnicos especializados, instruídos e controlados pela CONTRATADA; as ferramentas e instrumentos de medida serão os recomendados pelo fornecedor do equipamento e deverá, obrigatoriamente, obedecer às recomendações da Portaria MS nº 3.523, de 28/08/98 e resolução RE nº 09-16/01/2003 – ANVISA de acordo com o roteiro de manutenção;
- c) Os procedimentos preventivos, sem prejuízos de outros correlatos, incluem: I) medir a tensão e corrente elétrica; II) limpar as serpentina e bandeja do condensador; III) verificar o funcionamento dos controles, dos termostatos, da ventilação, da exaustão, da partida, dos registros, válvulas de serviços e acessórios; IV) verificar e reparar a isolamento térmica dos equipamentos, dutos; V) verificar a existência de vazamento de gás refrigerante; VI) verificar o nivelamento do aparelho; VII) verificar e ajustar possíveis ruídos, vibrações, vazamentos e isolamentos; VIII) verificar a drenagem de água da bandeja; IX) verificar e eliminar a sujeira, danos e corrosão do filtro X) verificar a existência de focos de corrosão nos equipamentos, acessórios, grelhas, difusores e painéis elétricos; XI) substituir peças quando necessário.
- d) Seguem abaixo rotinas de manutenções preventivas mínimas a serem adotadas pela empresa contratada. Estas rotinas de manutenção não são cessantes, não se limitando apenas ao roteiro abaixo:

1. PERIODICIDADE QUINZENAL:

- 1.1. Limpeza e lavagem ou troca (se necessário) dos filtros de ar;
- 1.2. Medição da corrente elétrica;
- 1.3. Medição da tensão;
- 1.4. Verificação de ruídos anormais;
- 1.5. Verificar e limpar rotores/hélices dos ventiladores;

2. PERIODICIDADE MENSAL:

- 2.1. Eliminar pontos de corrosão.
- 2.2. Limpeza interna e externa do equipamento e acessórios em geral;
- 2.3. Verificar e corrigir vazamentos de ar refrigerante e óleo;
- 2.4. Verificação de peças de estrutura.
- 2.5. Medição de pressões e temperaturas;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 2.6. Verificação geral das indicações luminosas;
- 2.7. Verificação do funcionamento das máquinas;
- 2.8. Temperatura do ar na saída da máquina.

3. PERIODICIDADE BIMESTRAL:

- 3.1. Revisão completa;
- 3.2. Revisão elétrica e mecânica;
- 3.3. Limpeza da serpentina;
- 3.4. Inspeção nos drenos;
- 3.5. Aferição e calibragem de gás;
- 3.6. Reapertar todas as conexões elétricas e mecânicas;
- 3.7. Balancear vazões de ar de insuflamento nos ambientes, se necessário.

- e) A CONTRATADA deverá executar a primeira manutenção preventiva no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço, em conformidade com o especificado acima, sendo que as demais manutenções deverão ser executadas de acordo com o cronograma de execução e deverá apresentar relatórios finais de execução;
 - f) A garantia será de 90 (noventa) dias a contar da entrega do serviço, sendo que a CONTRATADA deverá entregar o Termo de Garantia na conclusão do serviço;
 - g) A manutenção preventiva deverá ser feita independentemente de ter havido manutenção corretiva no período, devendo ser emitido relatório de atendimento específico para cada tipo de manutenção.
- 4.4. A empresa CONTRATADA deverá elaborar e entregar a contratante um cronograma de execução da manutenção preventiva com base na periodicidade dos serviços prevista neste Termo de Referência;
 - 4.5. A empresa contratada deverá elaborar relatório mensal da execução da manutenção preventiva entregando cópia à contratante, onde deverá constar:
 - a) Descrição sumária do equipamento revisado constando marca/modelo, nº de série;
 - b) Data, hora de início e término dos serviços;
 - c) Condições inadequadas encontradas ou iminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos revisados.
 - 4.6. A manutenção corretiva dos aparelhos condicionadores de ar deverá ser realizada quando da ocorrência de defeitos que inviabilizem a utilização dos mesmos, assim entendidos como qualquer problema que interfira diretamente no seu adequado funcionamento ou, ainda, que possam danificá-los com o tempo de uso da seguinte forma:
 - a) Os serviços serão executados no local onde o(s) equipamento(s) encontra(m)-se instalado(s), exceto nos casos em que a função da natureza do defeito apresentado haja necessidade de deslocá-lo (s) até a oficina da CONTRATADA, quando será necessária a autorização da CONTRATANTE, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para a Câmara;
 - b) As estimativas de manutenção são apresentadas exclusivamente para efeitos de previsão de gastos contratuais, não implicando em qualquer obrigatoriedade da CÂMARA perante a CONTRATADA;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- c) Será de responsabilidade da licitante adjudicatária o fornecimento das peças e materiais necessários para a adequada execução dos reparos, tais como: capacitores, contadores, bandejas do condensador, bombas de drenos, placas universais, aletas, filtros, soldas, fusíveis, parafusos, correias, imãs, terminais elétricos, graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, matérias contra a corrosão e para proteção antiferruginosa, tinta, lixa, neutrol, underseal, fita isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, sacos plásticos para acondicionamento de detritos, materiais para solda, zarcão, R-22, trapo, óleos lubrificantes, oxigênio, nitrogênio, acetileno, gases frén, materiais e produtos de limpeza em geral e de sistemas frigoríficos e desincrustantes, entre outros;
- d) A CONTRATANTE poderá solicitar, excepcionalmente, em caráter de urgência os serviços de manutenção corretiva, em final de semana ou feriado.
- e) As peças e/ou acessórios utilizados na reposição devem ser novos, de primeiro uso, não reconicionados e dos mesmos fabricantes das peças originais dos condicionadores de ar, ou correlatas, cujo fabricante ofereça a mesma garantia.
- f) A CONTRATADA deverá providenciar, quando necessário, a substituição imediata de condicionadores de ar, por outro de idênticas características e capacidade, sempre que em reparo fora das dependências da CONTRATADA, ou quando estiver aguardando peças e/ou componentes para o adequado reparo.
- g) A CONTRATADA será responsável pelos condicionadores de ar que estejam em suas instalações para manutenção e/ou reparo, até a sua entrega definitiva, ao CONTRATANTE.
- 4.7. Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato.
- 4.8. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato.
- 4.9. Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades devidamente uniformizados em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas.
- 4.10. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, indicar um preposto, para representá-la junto à CONTRATANTE, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à CONTRATANTE. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da CONTRATADA que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da CONTRATADA e/ou CONTRATANTE.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução deste Contrato.

9



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 5.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as Cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 5.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 5.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 5.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas em Contrato.
- 5.6. Efetuar, no que couber, as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA.
- 5.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
 - 5.7.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
 - 5.7.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na CONTRATADA;
 - 5.7.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- 5.8. A CONTRATANTE assegurará que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 5.9. Prestar informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento das tarefas.
- 5.10. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto da contratação.
- 5.11. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.12. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

9



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



6. **Por ocasião da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:**
- a) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais, abrangendo, inclusive o INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
 - b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo município relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - c) Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;
 - d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.
- 6.1. As certidões relacionadas no item anterior serão anexadas por ocasião, também, de cada NOTA FISCAL/FATURA emitida.



Licitação - Câmara Municipal de Simões Filho

De: Licitação - Câmara Municipal de Simões Filho
<licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 11 de agosto de 2020 12:01
Para: aluguemais@aluguemais.com.br;
manutencao.edileuza@aluguemais.com.br
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
Anexos: CARTA DE COTAÇÃO.doc
Prioridade: Alta

À EMPRESA ALUGUE MAIS

Bom dia Sra. Denise.

O Setor de Licitações e compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento baseado nas informações contidas no documento em anexo.

Dados da Câmara (caso necessite):

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
CNPJ Nº 13.612.270/0001-03
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTO
ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N - CENTRO - CEP 43.700-000 - SIMÕES FILHO/BA.

Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho, em atenção ao Setor de Compras.

Obs 1: O orçamento deverá ter uma validade de no mínimo 30 (trinta) dias, ser feito em papel com o timbre da empresa, assinado e carimbado pelo responsável e, se for assinado por um funcionário, proceder da mesma forma, acrescentando apenas a função na empresa.

Atenciosamente,

Gabriel Silva Barbosa Araujo
Setor de Licitações e Compras
Câmara Municipal de Simões Filho



Salvador, 11 de Agosto de 2020.

Proposta M 0225/2020

Cliente:	Câmara Municipal de Simões Filho
Contato:	Gabriel Silva

Ref: Proposta de Manutenção de Equipamento (s)

Informamos os serviços a serem executados nos equipamentos de propriedade do cliente Câmara Municipal de Simões Filho.

Descrição dos Equipamentos	Local	Período	Qte	Valor da Manutenção		
				Unitário	Mensal	Global
Condicionador de ar tipo Split Piso Teto 12.000 Btu's 220v	Sétor de Redação e Debate (Térreo)	5 meses	1	150,00	150,00	750,00
Condicionador de ar tipo Split Piso Teto 18.000 Btu's 220v	Gab. Dos vereadores e sala de reunião (1º andar), setores de licitação, financeiro, jurídico e adm geral (térreo)	5 meses	25	170,00	4.250,00	21.250,00
Condicionador de ar tipo Split Piso Teto 60.000 Btu's 220v	Plenário (Térreo)	5 meses	6	320,00	1.920,00	9.600,00
Frigobar 120L 220v	Gabinete dos vereadores	5 meses	2	60,00	120,00	600,00
Frigobar 124L 220v	Refeitório	5 meses	1	60,00	60,00	300,00
Freezer 230L EFH 250S Esmaltec 220v	Copa	5 meses	1	100,00	100,00	500,00
Valor Total do Serviço Mensal			36		6.600,00	
Valor Total do Serviço Global			36			33.000,00

OBS: Realização dos Serviços de Segunda à Sexta-feira das 08:00 às 17:00h, após o horário estabelecido será cobrada uma taxa extra no valor a combinar.

OBSERVAÇÕES:	1. Manutenções a serem realizadas conforme Item 4, letra C da Carta de Cotação de Preços;
	2. Prazo para atendimento 24 horas após abertura da solicitação;
	3.
	4.

CONDIÇÕES GERAIS:

Pagamento	Forma: Crédito Bancário
	Prazo: 30 dias
Validade a Proposta	Dados Bancários: Bradesco AG: 3567 C/C: 11480-4
	Favorecido: Rabelo e Cunha Ltda CNPJ: 00.838.0001/0001-65
	30 (trinta) dias

Buscando garantir a satisfação dos nossos clientes, a AlugueMais poderá contatá-lo para saber a sua opinião sobre o nosso serviço. Por favor não deixe de responder. Sua avaliação é muito importante!

Atenciosamente,
Denise Carvalho
 Denise Carvalho
 Setor Comercial
 3382-3054

De acordo, informo os dados para formalização do contrato	
Data	Assinatura

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 1- CNPJ;
- 2- Contrato Social e última Alteração;
- 3- Documentação da pessoa responsável pela assinatura do contrato:
 - 3.1- Cópia Documento de identidade
 - 3.1.1- Cópia do CPF
 - 3.1.2- Cópia do Comprovante de Residência
 - 3.1.3- 02 (duas) Referências Pessoais (Nome e Telefone)
 - 3.1.4- Local de Trabalho: Nome da Empresa, Endereço e telefone.
- 4- Proposta, acima, devidamente autorizada.

00.838.000/0001-65
RABELO E CUNHA LTDA.
 RUA JORGE NOVIS, 284 - LOJA 01
 VILA LAURA - CEP: 40.270-370
 SALVADOR - BA



Licitação - Câmara Municipal de Simões Filho

De: Licitação - Câmara Municipal de Simões Filho
<licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 11 de agosto de 2020 09:56
Para: pepservico@outlook.com
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
Anexos: CARTA DE COTAÇÃO.doc

Prioridade: Alta

À empresa P & P Serviço e Manutenção

Bom dia

O Setor de Licitações e compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento baseado nas informações contidas no documento em anexo.

Dados da Câmara (caso necessite):

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
CNPJ Nº 13.612.270/0001-03
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTO
ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N - CENTRO - CEP 43.700-000 - SIMÕES FILHO/BA.

Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho, em atenção ao Setor de Compras.

Obs 1: O orçamento deverá ter uma validade de no mínimo 30 (trinta) dias, ser feito em papel com o timbre da empresa, assinado e carimbado pelo responsável e, se for assinado por um funcionário, proceder da mesma forma, acrescentando apenas a função na empresa.

Atenciosamente,

Gabriel Silva Barbosa Araujo
Setor de Licitações e Compras
Câmara Municipal de Simões Filho



Salvador, 14 de agosto de 2020.

À

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
PRAÇA DA BÍBLIA, S/N - CENTRO - CEP 43.700-000
SIMÕES FILHO/BA.



ATT.: Setor de Compras

Prezados Senhores:

Encaminhamos nossa proposta técnica-comercial para à prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de condicionadores de ar e equipamentos de refrigeração com o fornecimento de quaisquer peças e insumos necessários para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.

Baseamos nossa proposta nas informações e documentos:

- Carta de cotação de preços da câmara Municipal de Simões Filho;
- Termo de referência.

Agradecemos a oportunidade de expor nosso trabalho e permanecemos a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

P & P Serviço e Manutenção Ltda. – ME
Pedro O. Martins dos Santos
Diretor Administrativo



PROPOSTA TÉCNICA / COMERCIAL

1. DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO:

- 1.1. Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de condicionadores de ar e equipamentos de refrigeração com o fornecimento de quaisquer peças e insumos necessários para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.

2. CRONOGRAMA DO SERVIÇO:

- 2.1. Seguem abaixo rotinas de manutenções preventivas mínimas a serem adotadas pela empresa P & P. Estas rotinas de manutenção não são cessantes, não se limitando apenas ao roteiro abaixo:
- 2.2. PERIODICIDADE QUINZENAL:
 - 2.2.1. Limpeza e lavagem ou troca (se necessário) dos filtros de ar;
 - 2.2.2. Medição da corrente elétrica;
 - 2.2.3. Medição da tensão;
 - 2.2.4. Verificação de ruídos anormais;
 - 2.2.5. Verificar e limpar rotores/hélices dos ventiladores;
- 2.3. PERIODICIDADE MENSAL:
 - 2.3.1. Eliminar pontos de corrosão.
 - 2.3.2. Limpeza interna e externa do equipamento e acessórios em geral;
 - 2.3.3. Verificar e corrigir vazamentos de ar refrigerante e óleo;
 - 2.3.4. Verificação de peças de estrutura.
 - 2.3.5. Medição de pressões e temperaturas;
 - 2.3.6. Verificação geral das indicações luminosas;
 - 2.3.7. Verificação do funcionamento das máquinas;
 - 2.3.8. Temperatura do ar na saída da máquina.
- 2.4. PERIODICIDADE BIMESTRAL:
 - 2.4.1. Revisão completa;
 - 2.4.2. Revisão elétrica e mecânica;
 - 2.4.3. Limpeza da serpentina;
 - 2.4.4. Inspeção nos drenos;
 - 2.4.5. Aferição e calibragem de gás;
 - 2.4.6. Reapertar todas as conexões elétricas e mecânicas;
 - 2.4.7. Balancear vazões de ar de insuflamento nos ambientes, se necessário.

3. OBRIGAÇÕES DA P & P:

- 3.1 Os serviços objeto do Contrato serão prestados pela P & P normalmente dentro do período de funcionamento desta Casa Legislativa, nos dias úteis das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a quinta-feira e das 08:00 às 13:00 horas nas sextas-feiras;
- 3.2 A empresa P & P deverá iniciar o atendimento em no máximo 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do chamado da CONTRATANTE.
- 3.3 A empresa P & P deverá realizar visitas, durante o período de 05 (cinco) meses, para manutenções preventivas de todos os equipamentos:



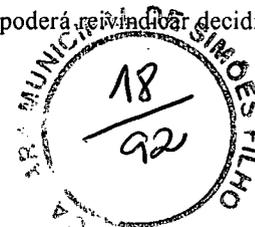
- 3.3.1 A assistência técnica preventiva consistirá em procedimentos de manutenção, visando à conservação, o perfeito funcionamento dos equipamentos e prevenir situações que possam gerar falhas ou defeitos. Deve também recomendar à CONTRATANTE eventuais providências, sob o seu controle, que possam estar e/ou vir a interferir no desempenho do mesmo, assim como apresentar plano de trabalho para este serviço;
- 3.3.1.1 Para Freezers, Frigobares e Geladeiras, a manutenção preventiva consiste na execução de regulagens e ajustes (mecânicos e eletroeletrônicos), lubrificação geral das partes móveis, limpeza interna e externa com remoção de resíduos, identificação e substituição de peças defeituosas, gastas ou quebradas pelo uso normal dos equipamentos sob contrato, abrangendo todos os componentes elétricos, eletrônicos e mecânicos, inclusive, detergente líquido concentrado com PH ácido próprio para desengraxar e desencrostar, indicado para lavagem de evaporador e condensador, que deverá estar incluído no custo da contratação;
- 3.3.2 As intervenções e revisões serão executadas por técnicos especializados, instruídos e controlados pela P & P; as ferramentas e instrumentos de medida serão os recomendados pelo fornecedor do equipamento e deverá, obrigatoriamente, obedecer às recomendações da Portaria MS nº 3.523, de 28/08/98 e resolução RE nº 09-16/01/2003 – ANVISA de acordo com o roteiro de manutenção;
- 3.3.3 Os procedimentos preventivos, sem prejuízos de outros correlatos, incluem:
- 3.3.3.1 Medir a tensão e corrente elétrica;
- 3.3.3.2 Limpar as serpentina e bandeja do condensador;
- 3.3.3.3 Verificar o funcionamento dos controles, dos termostatos, da ventilação, da exaustão, da partida, dos registros, válvulas de serviços e acessórios;
- 3.3.3.4 Verificar e reparar a isolamento térmica dos equipamentos, dutos;
- 3.3.3.5 Verificar a existência de vazamento de gás refrigerante;
- 3.3.3.6 Verificar o nivelamento do aparelho;
- 3.3.3.7 Verificar e ajustar possíveis ruídos, vibrações, vazamentos e isolamentos;
- 3.3.3.8 Verificar a drenagem de água da bandeja;
- 3.3.3.9 Verificar e eliminar a sujeira, danos e corrosão do filtro;
- 3.3.3.10 Verificar a existência de focos de corrosão nos equipamentos, acessórios, grelhas, difusores e painéis elétricos;
- 3.3.3.11 Substituir peças quando necessário.
- 3.3.4 A P & P deverá executar a primeira manutenção preventiva no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço, em conformidade com o especificado acima, sendo que as demais manutenções deverão ser executadas de acordo com o cronograma de execução e deverá apresentar relatórios finais de execução;
- 3.3.5 A garantia será de 90 (noventa) dias a contar da entrega do serviço, sendo que a P & P deverá entregar o Termo de Garantia na conclusão do serviço;
- 3.3.6 A manutenção preventiva deverá ser feita independentemente de ter havido manutenção corretiva no período, devendo ser emitido relatório de atendimento específico para cada tipo de manutenção.
- 3.4 A empresa P & P deverá elaborar e entregar a contratante um cronograma de execução da manutenção preventiva com base na periodicidade dos serviços prevista neste Termo de Referência;
- 3.5 A empresa P & P deverá elaborar relatório mensal da execução da manutenção preventiva entregando cópia à contratante, onde deverá constar:
- 3.5.1 Descrição sumária do equipamento revisado constando marca/modelo, nº de série;
- 3.5.2 Data, hora de início e término dos serviços;



- 3.5.3 Condições inadequadas encontradas ou iminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos revisados.
- 3.6 A manutenção corretiva dos aparelhos condicionadores de ar deverá ser realizada quando da ocorrência de defeitos que inviabilizem a utilização dos mesmos, assim entendidos como qualquer problema que interfira diretamente no seu adequado funcionamento ou, ainda, que possam danificá-los com o tempo de uso da seguinte forma:
- 3.6.1 Os serviços serão executados no local onde o(s) equipamento(s) encontra(m)-se instalado(s), exceto nos casos em que a função da natureza do defeito apresentado haja necessidade de deslocá-lo (s) até a oficina da P & P, quando será necessária a autorização da CONTRATANTE, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para a Câmara;
- 3.6.2 As estimativas de manutenção são apresentadas exclusivamente para efeitos de previsão de gastos contratuais, não implicando em qualquer obrigatoriedade da CONTRATANTE perante a P & P;
- 3.6.3 Será de responsabilidade da licitante adjudicatária o fornecimento das peças e materiais necessários para a adequada execução dos reparos, tais como: capacitores, contadores, bandejas do condensador, bombas de drenos, placas universais, aletas, filtros, soldas, fusíveis, parafusos, correias, imãs, terminais elétricos, graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, matérias contra a corrosão e para proteção antiferruginosa, tinta, lixa, neutrol, underseal, fita isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, sacos plásticos para acondicionamento de detritos, materiais para solda, zarcão, R-22, trapo, óleos lubrificantes, oxigênio, nitrogênio, acetileno, gases fréon, materiais e produtos de limpeza em geral e de sistemas frigoríficos e desincrustantes, entre outros;
- 3.6.4 A CONTRATANTE poderá solicitar, excepcionalmente, em caráter de urgência os serviços de manutenção corretiva, em final de semana ou feriado.
- 3.6.5 As peças e/ou acessórios utilizados na reposição devem ser novos, de primeiro uso, não reconicionados e dos mesmos fabricantes das peças originais dos condicionadores de ar, ou correlatas, cujo fabricante ofereça a mesma garantia.
- 3.6.6 A P & P deverá providenciar, quando necessário, a substituição imediata de condicionadores de ar, por outro de idênticas características e capacidade, sempre que em reparo fora das dependências da P & P, ou quando estiver aguardando peças e/ou componentes para o adequado reparo.
- 3.6.7 A P & P será responsável pelos condicionadores de ar que estejam em suas instalações para manutenção e/ou reparo, até a sua entrega definitiva, ao CONTRATANTE.
- 3.7 Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato.
- 3.8 Promover, por sua conta e risco, o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato.
- 3.9 Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades devidamente uniformizados em padrão único (farda) e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas.
- 3.10 A P & P deverá, obrigatoriamente, indicar um preposto, para representá-la junto à CONTRATANTE, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à CONTRATANTE. Em hipótese



alguma, qualquer funcionário da P & P que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da P & P e/ou CONTRATANTE.



4. OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO:

- 4.1 Dar à P & P as condições necessárias para a regular execução deste Contrato.
- 4.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela P & P, de acordo com as Cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 4.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 4.4 Notificar a P & P por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 4.5 Pagar à P & P o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas em Contrato.
- 4.6 Efetuar, no que couber, as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da P & P.
- 4.7 Não praticar atos de ingerência na administração da P & P, tais como:
 - 4.7.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da P & P, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
 - 4.7.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na P & P;
 - 4.7.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da P & P, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- 4.8 A CONTRATANTE assegurará que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela P & P, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 4.9 Prestar informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento das tarefas.
 - 4.10 Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto da contratação.
 - 4.11 Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela P & P, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
 - 4.12 Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da P & P que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.



5. PREÇOS:

5.1. Prestação de serviços MENSALS de manutenção técnica PREVENTIVA e CORRETIVA dos condicionadores de ar e aparelhos refrigeradores, para a Câmara Municipal de Simões Filho sem prejuízos de outros correlatos, conforme Termo de Referência e especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QUANT	LOCALIZAÇÃO	VLR. UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
1	Condicionador de ar PISO-TETO; capacidade de refrigeração de 60.000 BTU'S/h; tensão de 220 volts.	6	PLENÁRIO (TÉRREO)	R\$ 622,61	R\$ 3.735,66
2	Condicionador de ar SPLIT; capacidade de refrigeração de 18.000 BTU'S/h; tensão de 220 volts.	25	GABINETES DOS VEREADORES E SALA DE REUNIÃO (1º ANDAR); SETORES DE LICITAÇÃO, FINANCEIRO, JURÍDICO E ADMINISTRAÇÃO GERAL (TÉRREO)	R\$ 407,07	R\$ 10.176,75
3	Condicionador de ar SPLIT; capacidade de refrigeração de 12.000 BTU'S/h; tensão de 220 volts.	1	SETOR DE REDAÇÃO E DEBATE (TÉRREO)	R\$ 347,00	R\$ 347,00
4	Frigobar 120 Litros; tensão de 220 volts.	2	GABINETES DOS VEREADORES	R\$ 360,00	R\$ 720,00
5	Frigobar 124 Litros; tensão de 220 volts.	1	REFEITÓRIO	R\$ 380,00	R\$ 380,00
6	Freezer 230 Litros; EFH250S Esmalttec; Tensão de 220 volts	1	COPA	R\$ 300,00	R\$ 300,00
TOTAL				R\$ 15.659,41	

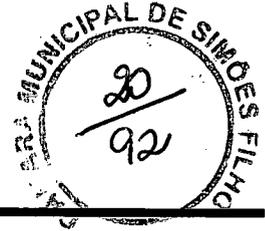
5.2. Valor total da prestação de serviços por cinco meses R\$ 78.297,05 (Setenta e oito mil duzentos e noventa e sete reais e cinco centavos).

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 5.1. Faturamento após conclusão do cronograma mensal com vencimento até 05 dias .
- 5.2. Todos os impostos relativos às faturas da P & P já estão incluídos nos valores descritos nesta proposta.

6. VALIDADE DA PROPOSTA:

- 6.1. A presente proposta é válida por 30 (Trinta) dias a partir de sua data de apresentação.



Licitação - Câmara Municipal de Simões Filho

De: Licitação - Câmara Municipal de Simões Filho
<licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 17 de agosto de 2020 09:31
Para: 'German Manutenção'
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
Anexos: CARTA DE COTAÇÃO.doc

Prioridade: Alta

À empresa GERMAN MANUTENÇÃO

Bom dia

O Setor de Licitações e compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento baseado nas informações contidas no documento em anexo.

Dados da Câmara (caso necessite):

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
CNPJ Nº 13.612.270/0001-03
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTA
ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N - CENTRO - CEP 43.700-000 - SIMÕES FILHO/BA.

Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho, em atenção ao Setor de Compras.

Obs 1: O orçamento deverá ter uma validade de no mínimo 30 (trinta) dias, ser feito em papel com o timbre da empresa, assinado e carimbado pelo responsável e, se for assinado por um funcionário, proceder da mesma forma, acrescentando apenas a função na empresa.

Atenciosamente,

Gabriel Silva Barbosa Araujo
Setor de Licitações e Compras
Câmara Municipal de Simões Filho

GERMAN - GEDEX - Refrigeração



21/92
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

Assistência Técnica



GERMAN MANUTENÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA.
C.G.C: 03.361.123/0001-46 / Insc. Estadual: 51.472.849 PP
GEDEX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
C.G.C: 17.143.820/0001-35 / Insc. Estadual: 105.110.769
04.06.2020

Empresa: Câmara Municipal de Simões Filho.
Telefone: 071 2108-7236 Fax:
Nº. Docto: 1708A20 Nº. Relatório:
Comentários: Orçamento E-Mail: licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br

Em atenção a V. S^a. Estamos enviando a referente proposta de Prestação de serviços MENSAIS de manutenção técnica PREVENTIVA e CORRETIVA dos condicionadores de ar e aparelhos refrigeradores, para a Câmara Municipal de Simões Filho sem prejuízos de outros correlatos, conforme Termo de Referência e especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QUANT	LOCALIZAÇÃO	VLR. UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
01	Condicionador de ar PISO-TETO; capacidade de refrigeração de 60.000 BTU'S/h; tensão de 220 volts.	06	Plenário (Térreo)	R\$ 190,00	R\$ 1.140,00
02	Condicionador de ar SPLIT; capacidade de refrigeração de 18.000 BTU'S/h; tensão de 220 volts.	25	Gabinetes dos Vereadores e Sala de Reunião (1º andar); Setores de Licitação, Financeiro, Jurídico e Administração Geral (Térreo)	R\$ 111,50	R\$ 2.787,50
03	Condicionador de ar SPLIT; capacidade de refrigeração de 12.000 BTU'S/h; tensão de 220 volts.	01	Setor de Redação e Debate (Térreo)	R\$ 77,00	R\$ 77,00
04	Frigobar 120 Litros; tensão de 220 volts.	02	Gabinetes dos Vereadores	R\$ 80,00	R\$ 160,00
05	Frigobar 124 Litros; tensão de 220 volts.	01	Refeitório	R\$ 80,00	R\$ 80,00
06	Freezer 230 Litros; EFH250S Esmaltec; Tensão de 220 volts	01	Copa	R\$ 120,50	R\$ 120,50
TOTAL MENSAL					R\$ 4.365,00.

VALOR TOTAL POR MÊS R\$ 4.365,00. (Quatro mil, trezentos e sessenta e cinco reais).

Pagamento:
Validade: 60 dias.

End.: Rodovia BR. 324 km 22 - DNER - Simões Filho – Bahia - Cep: 43.700-000
Tel/Fax: (0xx71) 3396-3077 / 3396-1338 / 98707-2206
e-mail: germanservicos@yahoo.com.br | german_georgesantos@hotmail.com



Licitação - Câmara Municipal de Simões Filho

De: Licitação - Câmara Municipal de Simões Filho
[licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br]
Enviado em: sexta-feira, 17 de julho de 2020 12:03
Para: 'francodeda@ig.com.br'
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
Anexos: 3 - CARTA DE COTAÇÃO - Cópia.doc

À EMPRESA DEDA REFRIGERAÇÃO

Bom dia

O Setor de Licitações e compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento baseado nas informações contidas no documento em anexo.

Dados da Câmara (caso necessite):

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
CNPJ Nº 13.612.270/0001-03
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTO
ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N - CENTRO - CEP 43.700-000 - SIMÕES FILHO/BA.

Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho, em atenção ao Setor de Compras.

Obs 1: O orçamento deverá ter uma validade de no mínimo 30 (trinta) dias, ser feito em papel com o timbre da empresa, assinado e carimbado pelo responsável e, se for assinado por um funcionário, proceder da mesma forma, acrescentando apenas a função na empresa.

Atenciosamente,

Gabriel Silva Barbosa Araujo
Setor de Licitações e Compras
Câmara Municipal de Simões Filho



Licitação - Câmara Municipal de Simões Filho

De: Licitação - Câmara Municipal de Simões Filho
[licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br]
Enviado em: sexta-feira, 3 de julho de 2020 09:19
Para: 'urso.licitacao@terra.com.br'
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
Anexos: 3 - CARTA DE COTAÇÃO - Cópia.doc

Prioridade: Alta

À EMPRESA URSO COMÉRCIO E SERVIÇOS

O Setor de Licitações e compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento baseado nas informações contidas no documento em anexo.

Dados da Câmara (caso necessite):

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
CNPJ Nº 13.612.270/0001-03
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTA
ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N - CENTRO - CEP 43.700-000 - SIMÕES FILHO/BA.

Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho, em atenção ao Setor de Compras.

Obs 1: O orçamento deverá ter uma validade de no mínimo 30 (trinta) dias, ser feito em papel com o timbre da empresa, assinado e carimbado pelo responsável e, se for assinado por um funcionário, proceder da mesma forma, acrescentando apenas a função na empresa.

Atenciosamente,

Gabriel Silva Barbosa Araujo
Setor de Licitações e Compras
Câmara Municipal de Simões Filho



Licitação - Câmara Municipal de Simões Filho

De: Licitação - Câmara Municipal de Simões Filho
[licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br]
Enviado em: sexta-feira, 3 de julho de 2020 09:21
Para: 'reginilson.refrimaia@gmail.com'
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
Anexos: 3 - CARTA DE COTAÇÃO - Cópia.doc

Prioridade: Alta

À EMPRESA REFRIMAIA REFRIGERAÇ

O Setor de Licitações e compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento baseado nas informações contidas no documento em anexo.

Dados da Câmara (caso necessite):

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
CNPJ Nº 13.612.270/0001-03
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTA
ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N - CENTRO - CEP 43.700-000 - SIMÕES FILHO/BA.

Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho, em atenção ao Setor de Compras.

Obs 1: O orçamento deverá ter uma validade de no mínimo 30 (trinta) dias, ser feito em papel com o timbre da empresa, assinado e carimbado pelo responsável e, se for assinado por um funcionário, proceder da mesma forma, acrescentando apenas a função na empresa.

Atenciosamente,

Gabriel Silva Barbosa Araujo
Setor de Licitações e Compras
Câmara Municipal de Simões Filho



Licitação - Câmara Municipal de Simões Filho

De: Licitação - Câmara Municipal de Simões Filho
[licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br]
Enviado em: sexta-feira, 3 de julho de 2020 09:22
Para: 'orcamento@controltherme.com.br'
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
Anexos: 3 - CARTA DE COTAÇÃO - Cópia.doc

Prioridade: Alta

À EMPRESA CONTROLTHERME CLIMATIZACAO

O Setor de Licitações e compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento baseado nas informações contidas no documento em anexo.

Dados da Câmara (caso necessite):

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
CNPJ Nº 13.612.270/0001-03
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTA
ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N - CENTRO - CEP 43.700-000 - SIMÕES FILHO/BA.

Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho, em atenção ao Setor de Compras.

Atenciosamente,

Gabriel Silva Barbosa Araujo
Setor de Licitações e Compras
Câmara Municipal de Simões Filho



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2020.

ITEM	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	EMPRESAS								
		RABELO E CUNHA LTDA/ME (ALUGUE MAIS)			P & P SERVIÇO E MANUTENÇÃO LTDA/ME			GERMAN MANUTENÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA		
		QUANT	VALOR UNIT MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	QUANT	VALOR UNIT MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	QUANT	VALOR UNIT MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
1	Condicionador de ar PISO-TETO; capacidade de refrigeração de 60.000 BTU`S/h ; tensão de 220 volts.	6	320,00	1.920,00	6	622,61	3.735,66	6	190,00	1.140,00
2	Condicionador de ar SPLIT; capacidade de refrigeração de 18.000 BTU`S/h ; tensão de 220 volts.	25	170,00	4.250,00	25	407,07	10.176,75	25	111,50	2.787,50
3	Condicionador de ar SPLIT; capacidade de refrigeração de 12.000 BTU`S/h ; tensão de 220 volts.	1	150,00	150,00	1	347,00	347,00	1	77,00	77,00
4	Frigobar 120 Litros; tensão de 220 volts.	2	60,00	120,00	2	360,00	720,00	2	80,00	160,00
5	Frigobar 124 Litros; tensão de 220 volts.	1	60,00	60,00	1	380,00	380,00	1	80,00	80,00
6	Freezer 230 Litros; EFH250S Esmaltec; Tensão de 220 volts	1	100,00	100,00	1	300,00	300,00	1	120,50	120,50
TOTAL MENSAL				6.600,00			15.659,41			4.365,00
TOTAL POR 04 (QUATRO) MESES				26.400,00			62.637,64			17.460,00

Foram solicitadas cotações de preços para as seguintes empresas do ramo apropriado: ALUGUE MAIS, P & P SERVIÇO E MANUTENÇÃO, GERMAN MANUTENÇÃO, DEDA REFRIGERAÇÃO, URSO COMÉRCIO E SERVIÇOS, REFRIMAIA REFRIGERAÇÃO e CONTROLTHERME CLIMATIZAÇÃO. Obtivemos resposta apenas das 03 (três) empresas acima mencionadas. Ademais, a Administração havia estimado 05 (cinco) meses de execução, mas devido à demora na chegada dos orçamentos e a chegada do fim do exercício, optou-se em decidir por apenas 04 (quatro) meses de serviço. O menor valor mensal para os serviços foi ofertado pela empresa GERMAN MANUTENÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA, que foi de R\$ 4.365,00 (quatro mil trezentos e sessenta e cinco reais).


Gabriel Silva Barbosa Araújo

Matrícula nº 198.197

Setor de Compras e Licitações





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Simões Filho, 19 de agosto de 2020.

Processo Administrativo: nº 095/2020

Origem: Setor de Licitações e Compras

Destino: Diretoria Administrativa

Assunto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar e equipamentos de refrigeração com o fornecimento e reposição de quaisquer peças e insumos para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PREÇO E ESCOLHA

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO:

Os serviços visam atender as necessidades da Câmara de Simões Filho, no que se referem à necessidade de manter em pleno funcionamento, todos os condicionadores de ar e equipamentos de refrigeração que funcionam nesta Casa Legislativa. Dessa forma, tais demandas deverão ser supridas com a devida contratação especializada.

II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 24 É dispensável a licitação:

...
II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea a do inciso II (R\$ 17.600,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

III - DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

“Parágrafo único - O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço;

IV - documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta.

IV- DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a 03 (três) fornecedores, tendo a empresa GERMAN MANUTENÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA, apresentado preço mais vantajoso para a administração.

A prestação de serviço disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

V – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



No caso em questão o valor apresentado, mensalmente, de **R\$ 4.365,00 (quatro mil trezentos e sessenta e cinco reais)**, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação e de acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que o mesmo está compatível com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VI – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de: Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991); Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal conforme documentos acostados ao processo.

VII – CONCLUSÃO

Sendo assim, eis que o preço apresentado é compatível com a realidade do mercado, pode Administração do Poder Legislativo de Simões Filho contratar com o fornecedor selecionado, sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios. Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do produto em questão, é decisão discricionária do Diretor Administrativo, optar pela

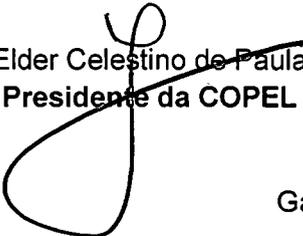


ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

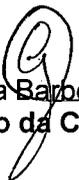


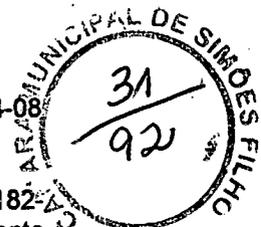
contratação ou não, ante a criteriosa análise da Controladoria Interna e Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Atenciosamente,


Elder Celestino de Paula
Presidente da COPEL


Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL


Gabriel Silva Barbosa Araujo
Membro da COPEL



GEORGE NASCIMENTO DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, CI.RG. n.º 01574034-08/SSP/BA e CPF do MF. n.º 286.252.345 34, e

DIÓGENES NASCIMENTO DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, CI.RG. n.º 2.726.182-4/41 SSP BA e CPF do MF. n.º 394.881.955 68, ambos residentes e domiciliados na Av. Presidente Kennedy n.º 12 - CIA 1- Simões Filho - Bahia.

Contratam entre si a constituição de uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, a qual se regerá pela lei das sociedades comerciais e nas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO.

A sociedade girará sob a denominação social de "**GERMAN MANUTENÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA**", e terá a sua sede na Rodovia BR. 324 Km 20 - Água Comprida - Simões Filho - Bahia. e o Foro é o da cidade de Simões Filho, renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.

SEGUNDA - INÍCIO E DURAÇÃO.

A sociedade iniciará suas atividades quando for o presente contrato arquivado na junta Comercial do Estado da Bahia e a sua duração será por tempo indeterminado.

TERCEIRA - OBJETIVOS SOCIAIS.

O objetivo da sociedade será de serviço de manutenção, conservação em equipamentos e máquinas industriais, conservação e reforma em centrais de refrigeração e aparelhos de ar condicionado e o comércio de peças de reposição de aparelhos e máquinas industriais e serviços.

QUARTA - CAPITAL SOCIAL.

O Capital Social da sociedade será de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas cada uma no valor de 1,00 (um real) cada, subscrito, e integralizado neste ato em moeda corrente do país dividindo entre os sócios, da seguinte forma:

- a) George Nascimento dos Santos.....R\$ 16.000,00
- b) Diógenes Nascimento dos Santos.....R\$ 4.000,00

QUINTA - GERÊNCIAS.

As gerências da sociedade serão exercidas pelos sócios: Diógenes Nascimento dos Santos e George Nascimento dos Santos, investidos nas funções de Gerente Administrativo Financeiro e Gerente Comercial, respectivamente, os quais poderão sempre, em conjunto, fazer uso da denominação social, porém apenas para fins que atinjam os objetivos da sociedade. Quanto as assinaturas que se fizerem necessárias em qualquer documento, só terão efeitos legais se nele constar no mínimo a assinatura dos dois membros da sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO:

É expressamente vedado, sob pena de ineficácia em relação à sociedade, o uso da denominação social em avais, fianças ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros. Ficando ainda, o sócio, como Pessoa Física, obrigado a consultar os demais membros da sociedade, quando ele usando a sua condição particular necessitar conceder quaisquer dos favores, objeto deste parágrafo. Sendo que, se lhe for devidamente concedida a permissão, ou aval ou fiança ou ainda quaisquer outras garantias em favor de terceiros limitar-se-ão ao montante de sua participação.

George Nascimento dos Santos

Diógenes Nascimento dos Santos

CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
 RUA C. Nº154, QUADRA G, LOTE 01 DO LOTEAMENTO ENCANTO DAS ÁRVORES, CENTRO
 CEP 43.700-000 - SIMÕES FILHO - BAHIA - TEL: (71) 3045 0857 / (71) 9 9606-4919
 E-mail: npsfba@hotmail.com
 TABELIÃO: Dra. DARCILENE AGOSTINHO ATANAZIO

Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado.
 Simões Filho 28/11/2010 R\$ 5,00 Empl. R\$2,42 Taxa: R\$2,58

ARIVALDO DE JESUS ATANAZIO - ESCRIVÃO
 1243

VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELO DE AUTENTICIDADE
 Selo(s): 1545 AC 100131-6
 Consulte: www.tjba.jus.br/autenticidade

SÉTIMA - RESPONSABILIDADES.

A responsabilidade dos sócios está limitada, na forma da lei, ao montante do capital constituído por este instrumento.



SÉTIMA - RETIRADA PRO-LABORE E LUCROS.

A retirada pró-labore obedecerá os limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda em vigor. A retirada antecipada por contas de lucros será lançada em conta corrente para futura regularização na distribuição de lucros verificados em balanço patrimonial. Se lucros não houver, o sócio que retirou pró-labore ficará obrigado a ressarcir-lo em moeda corrente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob penas da lei societária pertinente.

OITAVA - BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial da sociedade será realizado em 31 de dezembro de cada ano e concluído ao tempo máximo de 90 (noventa) dias, sendo destinado 10% (dez) por cento dos lucros verificados a um fundo de reservas para manutenção do capital de giro, 60% (sessenta) por cento, para aumento de capital e os 30% (trinta) por cento restantes para a distribuição entre os sócios na proporção de suas quotas no capital social.

NONA - RETIRADA MORTE OU INTERDIÇÃO.

Em caso de morte, interdição ou retirada de qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuando, com os sócios remanescentes. Ocorrendo algum dos eventos previstos nesta cláusula, proceder-se á, nos 30 (trinta) dias subsequentes, o levantamento do Balanço Geral da Sociedade, com base na data do evento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Em caso de morte, interdição de sócios, se conjugue e ou herdeiros legítimos, na forma da lei de família, substituirão o sócio falecido ou interdito na sociedade, se houver concordância manifestada dentro de 30 (trinta) dias, contados do óbito ou interdição, pelos interessados. Se não houver concordância, o valor nominal das quotas do falecido ou interdito será pago aos herdeiros e sucessores habilitados, em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelos índices oficiais, a primeira delas vencível 60 (sessenta) dias após o evento.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, poderá fazê-lo, desde quando se faça mediante prévia e expressa comunicação escrita aos demais membros da sociedade, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, para que seja exercido o direito de preferência para aquisição das quotas, pela sociedade, em proporção iguais, do sócio retirante.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

A retirada do sócio somente será concretizada após cálculos de seus haveres, de acordo com o último Balanço Patrimonial, se o fato ocorrer antes do sexto mês do exercício social, caso contrário será feito balancete na data em que ocorrer o desligamento, com cessão ou transferência do equivalente a seus haveres, aos sócios remanescente que terão o prazo de 60 (sessenta) dias, para adquirirem, em partes iguais, o total das quotas a disposição.

PARÁGRAFO QUARTO.

Concretizado, através da comunicação escrita, o desejo de qualquer sócio retirar-se da sociedade, esta passará a Ter sua administração exercida pelos sócios remanescentes, independente da apuração do Balanço Patrimonial ou Balancete para apuração dos lucros ou prejuízos dos haveres do sócio que se retira e do registro da alteração do contato social no órgão competente.



DÉCIMA - LIQUIDAÇÃO.

No caso de liquidação consensual da sociedade, os sócios quotistas elegerão um liquidante, ditando-lhe a forma de dissolução menos onerosa, fixando-lhe remuneração, sendo os lucros ou prejuízos suportados entre os sócios na proporção de suas quotas.



DÉCIMA PRIMEIRA - DECLARAÇÃO.

Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de contrato social, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas atentas a tudo e uma via será arquivada na junta Comercial do estado da Bahia para que se produza os efeitos legais.

Simões Filho 15 de Julho de 1999.

George Nascimento dos Santos

Diógenes Nascimento dos Santos

TESTEMUNHAS:

DZENELCES JOZÉ DE OLIVEIRA GOMES
RG. n.º 1235 653 SSP/BA

EDILENE SANTOS DE SANTANA
RG. n.º 04 77 90 22 94 SSP/BA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/08/99

SOB O NÚMERO: 29202124431

Protocolo: 991389484

FIDELIS ROCCO SARNO
SECRETÁRIO GERAL

CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Rua C, nº154, Quadra C, Lote 01 do Loteamento Encanto das Águas, Centro
CEP 41.700-400 - Simões Filho - Bahia - Tel. (71) 3045-0357 / (71) 9 9605-4976
E-mail: npsfba@hotmail.com
Tabelião: Dra. Darcilene Agostinho Atanázio

Certifico a dou fe que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado.
Simões Filho 20/11/2010 RS 5,00 Emol. RS2,42 Taxa RS2,58

ARTIVALDO DE JESUS ATANAZIO - ESCRIVENTE
1243

VÁLIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Selo(s): 1545 AC 150489-1
Consulte: www.tjba.jus.br/autenticado



1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA: GERMAN MANUTENÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA-ME

GEORGE NASCIMENTO DOS SANTOS, brasileiro, natural de Salvador-Ba, nascido em 15/04/1963, separado e empresário, RG. 01574034 08 SSP/BA e CPF do ME nº286.252.345-34, residente e domiciliado na Av. Presidente Kennedy nº 12 Cia I - Simões Filho-Ba CEP 43700-000 e **DIÓGENES NASCIMENTO DOS SANTOS**, brasileiro, natural de Salvador-Ba, casado em comunhão parcial de bens, empresário, RG nº2.726182SSP/Ba e CPF.394.881.955-68, residente e domiciliado na Av. Presidente Kennedy nº 12- Cia I- Simões Filho - Bahia, CEP43.700-000 resolvem de comum acordo alterar o contrato social da firma "GERMAN MANUTENÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA"-ME estabelecida na Rodovia BR 324 Km 20 s/n Água Comprida Simões Filho-Ba CEP43700-000 com CNPJ 03.361.123/0001-46, arquivado na JUCEB em 20/08/1999 sob o n.º 29202124431, nas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA - RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS.

Retira-se da sociedade o sócio **DIÓGENES NASCIMENTO DOS SANTOS**, acima qualificado, devidamente reembolsado de seus haveres e pertences, na proporção de suas cotas, dando plena e geral quitação, para mais nada reclamar em juízo ou fora dele, neste ato transfere e sede suas cotas no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) em moeda corrente do país, totalmente integralizado ao capital social da sociedade, para os sócios **GEORGE NASCIMENTO DOS SANTOS** que ora recebi R\$ 3.000,00 (três mil reais) em moeda corrente do país, totalmente integralizado ao capital social e 1.000 (hum mil) quotas de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) totalmente integralizado ao capital social para a mais nova sócia **JOELMA BOMFIM COSTA**, brasileira, solteira, comerciante, natural de Candeias-Ba, nascida em 01/03/1970, com RG n.º03.29163299SSP/Ba e CPF 502.629.205-49 comerciante, residente na Avenida Rivaldo Guimarães n.º 644-Cia I - Simões Filho-Ba CEP 43700-000.

SEGUNDA - CAPITAL SOCIAL.

Com as mudanças estabelecidas com a retirada do sócio, o Capital Social da sociedade passa a ter a seguinte formação:

GEORGE NASCIMENTO DOS SANTOS	19.000	R\$ 19.000,00
JOELMA BOMFIM COSTA.	1.000	R\$ 1.000,00
	20.000	R\$ 20.000,00

TERCEIRA-RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mais todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

QUARTA - ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá ao Sócio **GEORGE NASCIMENTO DOS SANTOS**, com os poderes e atribuições de fazer autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outros sócios.

CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
 Rua C, nº154, Quadra G, Lote 01 do Loteamento Encanto das Águas, Centro
 CEP 43.700-000 - Simões Filho - Bahia. Tel: (71) 3045-0837 / (71) 9-9806-4318
 E-mail: notario@horizont.com.br
 Tabella: Dra. Daicilene Agostinho Atanázio

Certifico e dou fe que a cópia e a reprodução físei do documento apresentado:
 Simões Filho 28/11/2019 R\$ 5,00 Emol: R\$2,42 Taxa: R\$2,58

ARIVALDO DE JESUS ATANAZIO - ESCRIVENTE
 1243

VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E SEM O SELO DE AUTENTICIDADE
 Selo(s): 1546 AC 159484-6
 Consulte www.tjba.jus.br/autenticidade



QUINTA-DEFINIÇÃO

As cláusulas que não foram objeto de alteração permanecerão inalteradas e em vigor.

E pôr estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de contrato social, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas atentas a tudo e uma via será arquivada na Junta Comercial do Estado da Bahia para que se produza os efeitos legais.

Simões Filho-Ba, 05 de Maio de 2003.

George Nascimento dos Santos

Diógenes Nascimento dos Santos

Joelma Bomfim Costa
Joelma Bomfim Costa

TESTEMUNHAS:

Douglas Peterson Santos Boaventura
Douglas Peterson Santos Boaventura
RG.: 04095140 55SSP/BA

Veralucia Nunes Veloso
Veralucia Nunes Veloso
RG.: 05052584 04SSP/BA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/05/2003

SOB Nº: 96437696

Protocolo: 03/073583-1

Empresa: 29 2 0212443 1
GERMAN MANUTENCO COMERCIAL E
INDUSTRIAL LTDA ME

LAFAYETTE PONDÉ FILHO
SECRETARIO-GERAL

CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
DR. COMARCADE SIMÕES FILHO - BA

Rua C. nº154, Quadra G, Lote 01 do Loteamento Encanto das Árvores, Centro
CEP 43 700-000 - Simões Filho - Bahia - Tel: (71) 3045-0857 / (71) 9 9505-4917
E-mail: npsiba@hotmail.com

Tabellã, Dra. Darcilene Agostinho Atanázio

Certifico e dou fe que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado:
Simões Filho 26/11/2019 R\$ 5,00 Empl.: R\$2,42 Taxa: R\$2,58

ARIVALDO DE JESUS ATANAZIO - ESCRIVENTE
1243

VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Selo(s): 1545 AC 159485-4
Consulta: www.tjba.jus.br/autenticidade



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2, REATIVAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA
SOCIEDADE GERMAN MANUTENCAO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA

CNPJ nº 03.361.123/0001-46



GEORGE NASCIMENTO DOS SANTOS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 15/04/1963, DIVORCIADO, EMPRESARIO, CPF nº 286.252.345-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 157403408, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PAULO AFONSO, 91, QUADRA 04, CIA I, SIMOES FILHO, BA, CEP 43700000, BRASIL.

JOELMA BOMFIM COSTA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 01/03/1970, SOLTEIRA, EMPRESARIO, CPF nº 502.629.205-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0329163299, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PAULO AFONSO, 91, QUADRA 04, CIA I, SIMOES FILHO, BA, CEP 43700000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial GERMAN MANUTENCAO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202124431, com sede Rodovia Br 324, S/N, Km 20, Agua Comprida, centro Simões Filho, BA, CEP 43.700-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 03.361.123/0001-46, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, reativar e Consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
COMERCIO VAREJISTA DE AR CONDICIONADO PARA VEÍCULOS AUTOMOTOR; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTOR; REPAROS E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS DE USO PESSOA E DOMESTICO..

João

CNAE FISCAL

- 4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4520-0/07 - serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
- 9521-5/00 - reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

João



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2; REATIVÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA
SOCIEDADE GERMAN MANUTENCAO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA

CNPJ nº 03.361.123/0001-46



Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

GEORGE NASCIMENTO DOS SANTOS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 15/04/1963, DIVORCIADO, EMPRESARIO, CPF nº 286.252.345-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 157403408, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PAULO AFONSO, 91, QUADRA 04, CIA I, SIMOES FILHO, BA, CEP 43700000, BRASIL.

JOELMA BOMFIM COSTA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 01/03/1970, SOLTEIRA, EMPRESARIO, CPF nº 502.629.205-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0329163299, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PAULO AFONSO, 91, QUADRA 04, CIA I, SIMOES FILHO, BA, CEP 43700000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial GERMAN MANUTENCAO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202124431, com sede Rodovia Br 324, S/N, Km 20, Agua Comprida, centro Simões Filho, BA, CEP 43.700-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 03.361.123/0001-46, resolvem de comum acordo consolidar o seu contrato social de acordo e condições e cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade tem por objetivo social:
COMERCIO VAREJISTA DE AR CONDICIONADO PARA VEÍCULOS AUTOMOTOR; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTOR; REPAROS E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS DE USO PESSOA E DOMESTICO.

leop.

CNAE FISCAL

- 4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4520-0/07 - serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
- 9521-5/00 - reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

leop.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2, REATIVÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA
SOCIEDADE GERMAN MANUTENCAO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA

CNPJ nº 03.361.123/0001-46

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob nome empresarial GERMAN MANUTENCAO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA (ART 997,I,CC/202).

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede na sede Rodovia Br 324, S/N, Km 20, Agua Comprida, centro Simões Filho, BA, CEP 43.700-000.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quarto do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade iniciou suas atividades em 20 de agosto de 1999 e seu prazo de duração e indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade tem capital social de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real), cada uma, integralizada, em moeda corrente do País, pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Quotas	Valor R\$	(%)
George Nascimento dos Santos	19.0000	19.000,00	95
Joelma Bomfim Costa	1.000	1.000,00	5
Total	20.000	20.000,00	100

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado; em igualdade de condições e perde o direito de preferência para a sai aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 10.57, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos, respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade será exercida pelos sócios Sr **George Nascimento dos Santos** em conjunto ou separadamente com poderes e atribuições de autorizar o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer um dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens, imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (art. 997,VI; 1.013, 1.015, 1064/2002).

§ 1º Fica facultada nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios, nos termos do art. 10.61 da Lei nº 10.406/2002.

Req: 81800000776575

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97790674 em 11/09/2018

Protocolo 188405038 de 31/08/2018

Nome da empresa GERMAN MANUTENCAO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA NIRE 29202124431

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 54756272779677

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2, REATIVAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA
SOCIEDADE GERMAN MANUTENCAO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA

CNPJ nº 03.361.123/0001-46



§ 2º No exercício da administração, os administradores terão direitos a uma retirada mensal, a título de pró-labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designará administrador (es), quando for o caso (art. 1.071 e 1.072, 2º e art. 1.078/CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) administrador (es) declara (am), sob as penas da lei, que não está(ao) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concessão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (art. 1.011, 1º CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica efeito o foro de Simões Filho (Ba) para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Req: 81800000776575

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 97790674 em 11/09/2018
Protocolo 188405038 de 31/08/2018

Nome da empresa GERMAN MANUTENCAO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA NIRE 29202124431

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 54756272779677

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2, REATIVAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA
SOCIEDADE GERMAN MANUTENCAO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA

CNPJ nº 03.361.123/0001-46



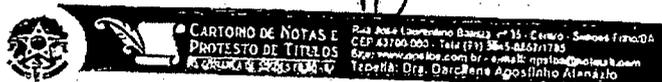
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SIMOES FILHO (BA), 27 de agosto de 2018

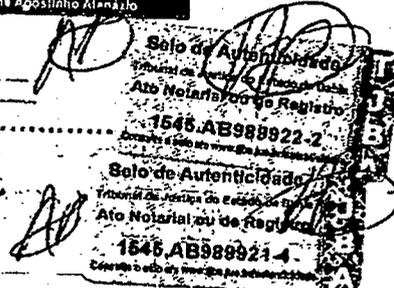
ÚNICO OFÍCIO

GEORGE NASCIMENTO DOS SANTOS
CPF: 288.252.345-34
ÚNICO OFÍCIO

JOELMA BOMFIM COSTA
CPF: 502.629.205-49



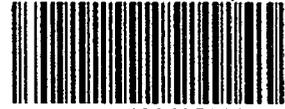
Reconhecido por AUTENTICIDADE 002 firma(s) de
GEORGE NASCIMENTO DOS SANTOS (129234) e JOELMA
BOMFIM COSTA (156547).....
Escrit: R\$ 4,52 Taxas: R\$ 2,94 Total: R\$ 7,46
Selos(s): 1545.AB 989921-4 1545.AB 989922-2
— Em testemunha () da verdade
ARIVALDO DE JESUS ATANAZIO - ESCRIVENTE - 1243
Simões Filho 28/09/2018



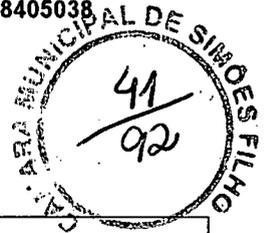
JUCEB JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICOU O REGISTRO EM: 11/09/2018 SOB Nº: 97790674
Protocolo: 18/840503-8, DE 31/08/2018
Empresa: 29 2 0212443 1
GERMAN MANUTENCAO COMERCIAL E
INDUSTRIAL LTDA

HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL





188405038



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

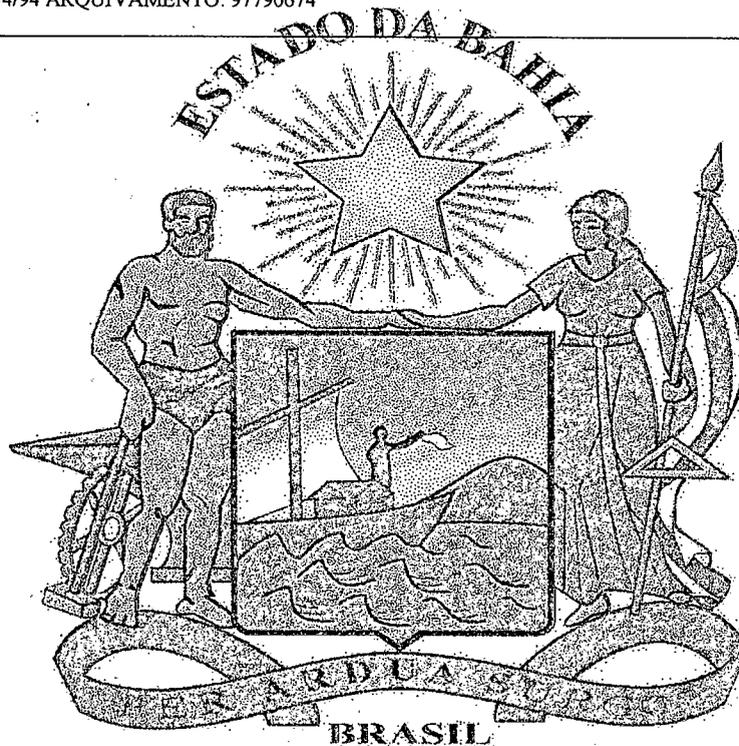
NOME DA EMPRESA	GERMAN MANUTENCAO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA
PROTOCOLO	188405038 - 31/08/2018
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29202124431
CNPJ 03.361.123/0001-46
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/09/2018

EVENTOS

CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 97790674
002 - REATIVAÇÃO - ART.60 LEI 8.934/94 ARQUIVAMENTO: 97790674



HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

12/09/2018

Certifico o Registro sob o nº 97790674 em 11/09/2018
Protocolo 188405038 de 31/08/2018

Nome da empresa GERMAN MANUTENCAO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA NIRE 29202124431

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 54756272779677

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

CARTELA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
 42
 92

REPÚBLICA REPUBLICANA DO BRASIL
 DIRETORIA DE REGISTRO CIVIL E IDENTIFICAÇÃO
 CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

1667671702

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1667671702

PROIBIDO FALSIFICAR

1667671702

BAHIA

45041656205
 EA710011408

3

NOME
 GEORGE NASCIMENTO DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE / FOLHA DE REGISTRO / UF
 157403408 SSP BA

CPF DATA NASCIMENTO
 286.252.345-34 15/04/1963

RELIGIÃO
 FRANCISCO DOS SANTOS

MARIA NASCIMENTO DOS SANTOS

PP REGISTRO VALERIOSO 1ª INSCRIÇÃO
 03063793049 19/11/2023 03/02/1982

OCCUPAÇÃO

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
 SIMÕES FILHO, BA 11/12/2018

Loete Celestino de Paula
 Secretária Municipal

ASSINATURA DO EMISSOR

Câmara Municipal de Simões Filho
 CONFERE COM O ORIGINAL
 Em 18/08/2020

Elder Celestino de Paula
 Presidente / COPEL



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 19/08/2020 09:57



Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20202364703

RAZÃO SOCIAL	
GERMAN MANUTENCAO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
051.472.849	03.361.123/0001-46

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS

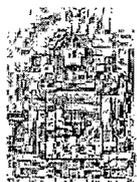
850000.3923/15-6 - Inicial/PARCELAMENTO

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 19/08/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETÓRIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 20/08/2020 11:37



Autenticidade da Certidão de Débitos Tributários

Certidão Nº: 20202364703

Emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia para o contribuinte:

RAZÃO SOCIAL GERMAN MANUTENCAO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 051.472.849	CNPJ 03.361.123/0001-46

CERTIDÃO DO TIPO ESPECIAL,
EMITIDA CONFORME PORTARIA N.º 918/99 EM 19/08/2020 VÁLIDA ATÉ 18/10/2020

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 03.361.123/0001-46**Razão**

GERMAN MANUTENCAO COMERCIAL E INDUATRIAL LTDA

Social:**Endereço:** ROD BR 324 SN KM 20 / SEDE / SIMOES FILHO / BA / 43700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/08/2020 a 06/09/2020**Certificação Número:** 2020080802460073666926

Informação obtida em 19/08/2020 10:07:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1.1

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

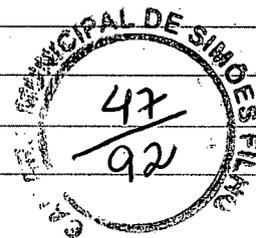


Inscrição: 03.361.123/0001-46

Razão social: GERMAN MANUTENCAO COMERCIAL E INDUATRIAL LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
08/08/2020	08/08/2020 a 06/09/2020	2020080802460073666926
20/07/2020	20/07/2020 a 18/08/2020	2020072004145224239382
01/07/2020	01/07/2020 a 30/07/2020	2020070103243344953999
14/03/2020	14/03/2020 a 11/07/2020	2020031402474824695300
24/02/2020	24/02/2020 a 22/06/2020	2020022401220012820545
05/02/2020	05/02/2020 a 05/03/2020	2020020502284237335474
17/01/2020	17/01/2020 a 15/02/2020	2020011701400313000487
27/12/2019	27/12/2019 a 25/01/2020	2019122702413727949294
07/12/2019	07/12/2019 a 05/01/2020	2019120705113755790697
15/11/2019	15/11/2019 a 14/12/2019	2019111518165286275415
25/10/2019	25/10/2019 a 23/11/2019	2019102502180094132184
06/10/2019	06/10/2019 a 04/11/2019	2019100601190557423099
17/09/2019	17/09/2019 a 16/10/2019	2019091702321186393774
08/09/2019	29/08/2019 a 27/09/2019	2019082902383102367481
10/08/2019	10/08/2019 a 08/09/2019	2019081002083089299053
22/07/2019	22/07/2019 a 20/08/2019	2019072201053105515305
03/07/2019	03/07/2019 a 01/08/2019	2019070302045142664818
14/06/2019	14/06/2019 a 13/07/2019	2019061401533012153489
26/05/2019	26/05/2019 a 24/06/2019	2019052601131829602088
07/05/2019	07/05/2019 a 05/06/2019	2019050702451931917847
18/04/2019	18/04/2019 a 17/05/2019	2019041802265581212833
30/03/2019	30/03/2019 a 28/04/2019	2019033002110501731961
11/03/2019	11/03/2019 a 09/04/2019	2019031101123192339340
20/02/2019	20/02/2019 a 21/03/2019	2019022002130809178868
01/02/2019	01/02/2019 a 02/03/2019	2019020102063255842500
13/01/2019	13/01/2019 a 11/02/2019	2019011301051860826801
25/12/2018	25/12/2018 a 23/01/2019	2018122501484555137938
06/12/2018	06/12/2018 a 04/01/2019	2018120601575574995249

29/10/2018	29/10/2018 a 27/11/2018	2018102903421254347996
10/10/2018	10/10/2018 a 08/11/2018	2018101002190009279218
21/09/2018	21/09/2018 a 20/10/2018	2018092102243266299802
02/09/2018	02/09/2018 a 01/10/2018	2018090220215066254288



Resultado da consulta em 20/08/2020 11:48:04

Voltar



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Contribuinte: GERMAN MANUTENCAO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA

Endereço: RODOVIA BR 324 S/N KM 20 , AGUA COMPRIDACENTRO
SIMOES FILHO , BA , CEP 43.700-000 .

CNPJ/CPF: 03.361.123/0001-46

Inscrição Econômica: 0002939

Data da emissão: 17/7/2020

Hora da emissão: 10:42:46

Validade: 15/10/2020

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria Municipal de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, conforme dispositivo legal: Art. 205 do CTN e art. 391 e 393 da Lei Municipal 895/2012

Fica ressalvado o direito de a Secretaria Municipal Fazenda de Simões Filho exigir cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal de Fazenda, observado o prazo decadencial ou prescricional, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 395 parágrafo 3º da Lei Municipal nº 895/ 2012.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço

<http://sefaz.simoesfilho.ba.gov.br>

Chave de validação da certidão: 20200008417

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenação do Cadastro Econômico



TERMO DE VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome: GERMAN MANUTENCAO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA

CNPJ: 03.361.123/0001-46

DADOS DA CERTIDÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: 20200008417

Emitida: 17/7/2020

Validade: 30 dias

Atestamos a validade da certidão acima descrita conforme código de validação 20200008417 em 20/08/2020.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GERMAN MANUTENCAO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.361.123/0001-46

Certidão nº: 13076961/2020

Expedição: 04/06/2020, às 16:17:10

Validade: 30/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GERMAN MANUTENCAO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.361.123/0001-46**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GERMAN MANUTENCAO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.361.123/0001-46

Certidão n°: 13076961/2020

Expedição: 04/06/2020, às 16:17:10

Validade: 30/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GERMAN MANUTENCAO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.361.123/0001-46**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GERMAN MANUTENCAO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA
CNPJ: 03.361.123/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:12:02 do dia 27/04/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/10/2020.

Código de controle da certidão: **5DFB.7F5E.115C.E90A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 03.361.123/0001-46

Data da Emissão : 27/04/2020

Hora da Emissão : 14:12:02

Código de Controle da Certidão : 5DFB.7F5E.115C.E90A

Tipo da Certidão : Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão **Positiva com Efeitos de Negativa** emitida em 27/04/2020, com validade até 23/11/2020, considerando prorrogação de sua validade pela Portaria Conjunta nº 555/2020 (DOU 24/03/2020) e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020 (DOU 14/07/2020).

[Página Anterior](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenação do Cadastro Econômico



Nº: 0003512016

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Razão Social: GERMAN MANUTENÇÃO COM. INDS. LTDA
 Endereço: RODOVIA BR 324 Nº: S/N CEP: 43.700-000
 Complemento: PRÓX. POLÍCIA ROD. FEDERAL
 Bairro: CIA SUL

Atividade Principal

Cnae	Atividade
004789099	Comercio varejista de outros produtos nao especificados anteriormente

Atividade(s) Secundária(s)

Cnae	Atividade
000000075	PEÇAS E ACESSORIOS PARA ELETRODOMESTICOS, EQUIPAM

Serviço(s)

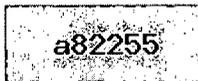
Código	Descrição do Serviço
31401	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manute

Dados Fiscais da Inscrição

Inscrição Municipal: 0002939 CNPJ: 03.361.123/0001-46 Insc. Estadual: 51472849
 Processo de Insc.: 5501/99 Início da Atividade: 03/11/1999 Validade: Definitivo

Observações:

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço: <http://www.sefaz@simoesfilho.ba.gov.br> através do código de validação 0010100029392016000351.

Alvará - Validação**Informe a chave de validação do Alvará**Chave: Caracteres:

Repita os cinco caracteres da imagem

Tipo Alvará: ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**Número:** 0010100029392016000351**Emitida:** 05/09/2018 12:29:45**Validade:** Definitivo**Dados/INSCRIÇÃO MUNICIPAL****Nome:** GERMAN MANUTENÇÃO COM INDS LTDA (0002939)**CNPJ:** 03.361.123/0001-46**Para reimprimir seu Alvará clique aqui**



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA**
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CRT BA

Nº 1407656/2020

Emissão: 03/04/2020

Validade: 30/06/2020

Chave: Zzd8y

Conselho Regional dos Técnicos Industriais BA



CERTIFICAMOS que a Pessoa Jurídica mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 13.639/2018, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) Responsável(veis) Técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: GERMAN MANUTENÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA - ME

CNPJ: 03.361.123/0001-46

Registro: 03361123000146

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 20.000,00

Data do Capital: 05/05/2003

Faixa:

Objetivo Social: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO EM EQUIPAMENTOS E MAQUINAS INDUSTRIAIS, CONSERVAÇÃO E REFORMA EM CENTRAIS DE REFRIGERAÇÃO E APARELHOS DE AR CONDICIONADO E O COMERCIO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE APARELHOS E MAQUINAS INDUSTRIAIS E SERVIÇOS.

Restrições do Objetivo Social:

Endereço Matriz: RODOVIA BR 324, S/N, KM 20, SEDE, SIMÕES FILHO, BA, 43700000

Tipo de Registro: Definitivo Empresa

Data Inicial: 16/04/2019

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 2200010772DDBR

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Última Anuidade Paga

Ano: 2019 (1/1)

Autos de Infração

Responsáveis Técnicos

Profissional: DIÓGENES NASCIMENTO DOS SANTOS

Registro: 39488195568

CPF: 394.881.955-68

Data Início: 05/01/2018

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

TÉCNICO EM MECÂNICA

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

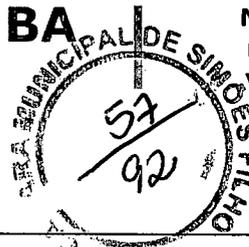




**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA**

Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CRT BA



Nº 1407656/2020

Emissão: 03/04/2020

Validade: 30/06/2020

Chave: Zzd8y

Conselho Regional dos Técnicos Industriais BA

CERTIFICAMOS que a Pessoa Jurídica mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 13.639/2018, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) Responsável(veis) Técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: GERMAN MANUTENÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA - ME

CNPJ: 03.361.123/0001-46

Registro: 03361123000146

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 20.000,00

Data do Capital: 05/05/2003

Faixa:

Objetivo Social: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO EM EQUIPAMENTOS E MAQUINAS INDUSTRIAIS, CONSERVAÇÃO E REFORMA EM CENTRAIS DE REFRIGERAÇÃO E APARELHOS DE AR CONDICIONADO E O COMERCIO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE APARELHOS E MAQUINAS INDUSTRIAIS E SERVIÇOS.

Restrições do Objetivo Social:

Endereço Matriz: RODOVIA BR 324, S/N, KM 20, SEDE, SIMÕES FILHO, BA, 43700000

Tipo de Registro: Definitivo Empresa

Data Inicial: 16/04/2019

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 2200010772DDBR

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Última Anuidade Paga

Ano: 2019 (1/1)

Autos de Infração

Responsáveis Técnicos

Profissional: DIÓGENES NASCIMENTO DOS SANTOS

Registro: 39488195568

CPF: 394.881.955-68

Data Início: 05/01/2018

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

TÉCNICO EM MECÂNICA

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA**

Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

Conselho Regional dos Técnicos Industriais BA



Nº 1407656/2020

Emissão: 03/04/2020

Validade: 30/06/2020

Chave: Zzd8y

CERTIFICAMOS que a Pessoa Jurídica mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 13.639/2018, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) Responsável(veis) Técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: GERMAN MANUTENÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA - ME

CNPJ: 03.361.123/0001-46

Registro: 03361123000146

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 20.000,00

Data do Capital: 05/05/2003

Faixa:

Objetivo Social: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO EM EQUIPAMENTOS E MAQUINAS INDUSTRIAIS, CONSERVAÇÃO E REFORMA EM CENTRAIS DE REFRIGERAÇÃO E APARELHOS DE AR CONDICIONADO E O COMERCIO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE APARELHOS E MAQUINAS INDUSTRIAIS E SERVIÇOS.

Restrições do Objetivo Social:

Endereço Matriz: RODOVIA BR 324, S/N, KM 20, SEDE, SIMÕES FILHO, BA, 43700000

Tipo de Registro: Definitivo Empresa

Data Inicial: 16/04/2019

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 2200010772DDBR

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Última Anuidade Paga

Ano: 2019 (1/1)

Autos de Infração

Responsáveis Técnicos

Profissional: DIÓGENES NASCIMENTO DOS SANTOS

Registro: 39488195568

CPF: 394.881.955-68

Data Início: 05/01/2018

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

TÉCNICO EM MECÂNICA

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA**

Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

Conselho Regional dos Técnicos Industriais BA

CRT BA



Nº 1407656/2020

Emissão: 03/04/2020

Validade: 30/06/2020

Chave: Zzd8y

CERTIFICAMOS que a Pessoa Jurídica mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 13.639/2018, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) Responsável(veis) Técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: GERMAN MANUTENÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA - ME

CNPJ: 03.361.123/0001-46

Registro: 03361123000146

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 20.000,00

Data do Capital: 05/05/2003

Faixa:

Objetivo Social: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO EM EQUIPAMENTOS E MAQUINAS INDUSTRIAIS, CONSERVAÇÃO E REFORMA EM CENTRAIS DE REFRIGERAÇÃO E APARELHOS DE AR CONDICIONADO E O COMERCIO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE APARELHOS E MAQUINAS INDUSTRIAIS E SERVIÇOS.

Restrições do Objetivo Social:

Endereço Matriz: RODOVIA BR 324, S/N, KM 20, SEDE, SIMÕES FILHO, BA, 43700000

Tipo de Registro: Definitivo Empresa

Data Inicial: 16/04/2019

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 2200010772DDBR

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Última Anuidade Paga

Ano: 2019 (1/1)

Autos de Infração

Responsáveis Técnicos

Profissional: DIÓGENES NASCIMENTO DOS SANTOS

Registro: 39488195568

CPF: 394.881.955-68

Data Início: 05/01/2018

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

TÉCNICO EM MECÂNICA

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA**

Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

Conselho Regional dos Técnicos Industriais BA

CRT BA



Nº 1407649/2020

Emissão: 03/04/2020

Validade: 30/06/2021

Chave: dzCCd

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 13.639/2018, de 26/03/2018, conforme os dados a seguir. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento na referida Lei, que a referida pessoa física não se encontra em débito com o CFT.

Interessado(a)

Profissional: GEORGE NASCIMENTO DOS SANTOS

Registro: 28625234534

CPF: 286.252.345-34

Endereço: RODOVIA BR 324 KM 20 S/N, S/N, DNER, SIMÕES FILHO, BA, 43700000

Tipo de Registro: Definitivo (Profissional Diplomado no País)

Data de registro: 09/05/2019

Título(s)

TÉCNICO

TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que, caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2020 (1/1)

Autos de Infração





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA**

Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

Conselho Regional dos Técnicos Industriais BA

CRT BA



Nº 1407649/2020

Emissão: 03/04/2020

Validade: 30/06/2021

Chave: dzCCd

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 13.639/2018, de 26/03/2018, conforme os dados a seguir. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento na referida Lei, que a referida pessoa física não se encontra em débito com o CFT.

Interessado(a)

Profissional: GEORGE NASCIMENTO DOS SANTOS

Registro: 28625234534

CPF: 286.252.345-34

Endereço: RODOVIA BR 324 KM 20 S/N, S/N, DNER, SIMÕES FILHO, BA, 43700000

Tipo de Registro: Definitivo (Profissional Diplomado no País)

Data de registro: 09/05/2019

Título(s)

TÉCNICO

TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que, caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2020 (1/1)

Autos de Infração





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho, 19 de agosto de 2020.

Processo Administrativo: nº 095/2020.

Origem: Diretoria Administrativa

Destino: Diretoria Financeira

Assunto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar e equipamentos de refrigeração com o fornecimento e reposição de quaisquer peças e insumos para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.

Prezado Senhor:

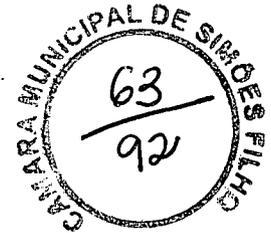
Conforme descrição dos serviços nos documentos acostados no processo, onde as empresas encaminharam os orçamentos para análise, venho por meio desta, solicitar a Vossa Senhoria, informações quanto à existência de previsão orçamentária para efetuarmos a despesa acima mencionada, através da empresa **GERMAN MANUTENÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA**, que registrou o menor valor mensal de **R\$ 4.365,00 (quatro mil trezentos e sessenta e cinco reais)**. Assim solicito também, na oportunidade, que nos discrimine a dotação orçamentária que correrá tal despesa.

Atenciosamente,

Edson de Almeida Souza
Diretor Administrativo



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA FINANCEIRA
COORDENAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA



Simões Filho, 19 de agosto de 2020.

Processo Administrativo: nº 095/2020.

Origem: Diretoria Financeira

Destino: Diretoria Administrativa

Assunto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar e equipamentos de refrigeração com o fornecimento e reposição de quaisquer peças e insumos para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.

Senhor Diretor:

Em resposta à solicitação formulada por Vossa Senhoria a respeito da existência de dotação orçamentária para a prestação dos serviços acima descritos, informo que:

- a) Existe previsão orçamentária para a contratação e fica reservado o valor de **R\$ 17.460,00 (dezessete mil quatrocentos e sessenta reais)**.
- b) A dotação orçamentária que correrá a despesa é:
Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.001.2001 – Gestão das Ações das Atividades da Câmara
Elemento de Despesa: 33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

Atenciosamente,

Laiane dos Santos Souza
Laiane dos Santos Souza
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Matricula nº 208207

Cleidimar Sena Oliveira
Cleidimar Sena Oliveira
COORDENADORA FINANCEIRA
Portaria nº 064/2020

Djalmo Damaceno Chagas
Djalmo Damaceno Chagas
DIRETOR FINANCEIRO
Ato nº 026/2019



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho, 19 de agosto de 2020.

Processo Administrativo: nº 095/2020.

Origem: Diretoria Administrativa

Destino: Gabinete da Presidência

Assunto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar e equipamentos de refrigeração com o fornecimento e reposição de quaisquer peças e insumos para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.

Exmo. Senhor Presidente:

Justifica-se a contratação, para melhorar a qualidade dos serviços prestados por esta Casa de Leis, mediante o pronto atendimento às demandas de infraestrutura de tecnologia da informação de forma a apoiar, tempestivamente, os processos e atividades finalísticas.

Dessa forma, venho por meio deste, solicitar de Vossa Excelência que se digne autorizar a contratação da empresa **GERMAN MANUTENÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA**, CNPJ nº 03.361.123/0001-46, por meio de dispensa de licitação, conforme Processo Administrativo em epígrafe.

Informamos a Vossa Excelência que foi feita a análise detalhada das cotações, verificando-se que o valor apresentado pela empresa, ficou abaixo do limite de 10% do valor expresso no inciso II, alínea "a", do artigo 23 da Lei Federal 8.666/93, sendo o menor valor orçado pela empresa acima citada em **R\$ 17.460,00 (dezessete mil quatrocentos e sessenta reais)**, conforme orçamentos acostados, se enquadrando tal despesa, em um dos casos de dispensa de licitação, o qual se encontra legalmente amparado no artigo 24, inciso II da Lei Federal de Licitações, que listamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Na oportunidade, encaminhamos este pedido de dispensa de licitação, com base no artigo e inciso acima elencados, ao senhor Presidente desta Casa Legislativa, para que faça análise e decida pelo deferimento ou não o mais breve possível ao quanto solicitado.

Atenciosamente,


Edson de Almeida Souza
Diretor Administrativo



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Simões Filho, 20 de agosto de 2020.

Processo Administrativo: nº 095/2020.

Origem: Gabinete da Presidência

Destino: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar e equipamentos de refrigeração com o fornecimento e reposição de quaisquer peças e insumos para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.

AUTORIZAÇÃO

Prezado Senhor:

Autorizo instaurar o devido processo para a contratação proposta no presente processo devendo, pois, esta Comissão de Licitação observar todos os preceitos legais constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, emissão de parecer jurídico e de controle interno desta Casa.

Orlando Carvalho de Souza
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Simões Filho, 20 de agosto de 2020.

Processo Administrativo: nº 095/2020.

Origem: Setor de Licitações e Compras

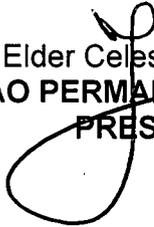
Destino: Procuradoria Jurídica

Assunto: Emissão de parecer sobre pedido de dispensa e minuta de contrato.

Prezados Senhores:

Encaminhamos o Processo Administrativo, sob o nº 095/2020 e o Pedido de Dispensa nº 009/2020, juntamente com a minuta de contrato ao setor jurídico para apreciação e emissão de parecer favorável ou não, em conformidade com a Lei federal de Licitações e Contratos.

Atenciosamente,


Elder Celestino de Paula
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRESIDENTE



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



MINUTA DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Praça da Bíblia, s/n - Centro – Simões Filho/BA, inscrita no CNPJ nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **ORLANDO CARVALHO DE SOUZA**, doravante, denominado, **CONTRATANTE** e a empresa **GERMAN MANUTENÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA**, CNPJ nº 03.361.123/0001-46, situada a Rodovia BR-324, Km 20 – Água Comprida – Simões Filho/BA, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr. **George Nascimento dos Santos**, inscrito no CPF sob o nº 286.252.345-34, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar e equipamentos de refrigeração com o fornecimento e reposição de quaisquer peças e insumos para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho, conforme quantitativo anexo, autorizada pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 095/2020, Nota de Empenho nº...../2020 referente a Dispensa de Licitação nº 009/2020, que regerá pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO.

1.1. Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar e equipamentos de refrigeração com o fornecimento e reposição de quaisquer peças e insumos para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho, conforme quantitativo anexo.

§ 1º. O objeto deste CONTRATO será realizado em conformidade com os ANEXOS I e II, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

2. PRAZO DE ATENDIMENTO

2.1. Os serviços objeto do Contrato serão prestados pela CONTRATADA normalmente dentro do período de funcionamento desta Casa Legislativa, nos dias úteis das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a quinta-feira e das 08:00 às 13:00 horas nas sextas-feiras;

2.2. A empresa contratada deverá iniciar o atendimento em no máximo 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do chamado da CONTRATANTE.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



2

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo de outros encargos decorrentes da Lei, constituem obrigações da CONTRATADA, na execução do objeto deste contrato:

- 03.1. Cumprir rigorosamente com as especificações dos serviços, nas condições indicadas na proposta apresentada, competindo-lhe à execução completa dos mesmos.
- 03.2. Acatar e facilitar a ação da fiscalização por parte da Câmara Municipal, cumprindo as exigências da mesma.
- 03.3. Dirigir e supervisionar os trabalhos, ficando responsável, perante a **CONTRATANTE**, pela exatidão dos materiais utilizados para a execução do contrato e pela correta observância das especificações e demais normas aplicáveis.
- 03.4. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.
- 03.5. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos materiais necessários à execução do objeto deste Contrato.
- 03.6. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão administrativa, prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.
- 03.7. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 03.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões constantes na Lei Federal 8.666/93.
- 03.9. Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- 03.10 Deverão ser obedecidas as normas de Segurança e Medicina do Trabalho para esse tipo de atividade, ficando por conta da CONTRATADA, o fornecimento de EPIs para execução dos serviços.
- 03.11 Os técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e portando crachás.
- 03.12 A CONTRATADA deverá indicar preposto para atendimento ao contrato.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 04.1. Efetuar o pagamento ajustado;
- 04.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do Contrato;
- 04.3. Designar um servidor da Câmara Municipal para acompanhar o cumprimento do objeto deste contrato.

5. DA FISCALIZAÇÃO

05.1. Os serviços serão fiscalizados por pessoa credenciada do **CONTRATANTE**, com poderes para verificar o fiel cumprimento deste em todos os termos e condições, sendo que sua eventual omissão não eximirá a **CONTRATADA** dos compromissos e obrigações assumidos perante o **CONTRATANTE**.

05.2. A fiscalização do presente contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Sr. Edson de Almeida Souza, Diretor de Administração, matrícula nº 98.011.033.

6. DO PRAZO E VIGÊNCIA

06.1. Este contrato entrará em vigência na data de sua assinatura e se encerrará no dia/...../2020.

7. DO VALOR DO CONTRATO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E LICITAÇÃO

07.1. Pela execução total objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a importância global estimada de **R\$ 17.460,00 (dezesete mil quatrocentos e sessenta reais)**.

07.2. A dotação orçamentária que correrá o presente contrato é a seguinte:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho

Atividade: 01.031.001.2001 – Gestão das Ações das Atividades da Câmara

Elemento de Despesa: 33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

07.3. O objeto deste contrato foi dispensado de licitação conforme pedido de dispensa nº 009/2020.

8. FORMA DE PAGAMENTO

08.1. O valor global para os serviços será pago em parcelas, mediante a apresentação da nota fiscal e execução dos serviços.

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia

Telefone: (71) 2108-7200

Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



08.2 A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal dos serviços juntamente com o relatório de execução, contendo a descrição, local, nº de patrimônio dos equipamentos data e atesto do responsável da CONTRATANTE, para fins de pagamento, que ocorrerá no prazo de até 8 (oito) dias úteis contados da data de apresentação da Nota Fiscal.

08.3 Quando houver ressalva no atesto dos serviços pela fiscalização, no que concerne à execução do objeto do CONTRATO, em relação às demais obrigações contratuais, ocorrerá a interrupção da contagem do prazo para pagamento, a partir da comunicação do fato à CONTRATADA, até que sejam sanados os vícios detectados;

08.4 O pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA e aceitos definitivamente pela CONTRATANTE será efetuado mensalmente, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

08.5 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais ou legais, nem implicará na aceitação definitiva dos serviços, total ou parcialmente.

9. REGIME DE EXECUÇÃO

09.1. Os serviços que trata este contrato serão executados de acordo com as necessidades desta Casa Legislativa, cabendo à contratada cumprir com todas as determinações do termo do contrato em concordância total com esse processo.

10. DAS PENALIDADES

10.1. A CONTRATADA e a CONTRATANTE sujeitar-se-ão, no caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, a penalidade de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor proporcional do contrato. Salvo se por motivo de força maior.

10.2. As partes estão sujeitas a cumprir este contrato de forma legal e integral, ficando as mesmas na obrigação de pagar multa de 30% do valor deste no caso de descumprimento de qualquer uma das cláusulas aqui contidas.

10.3. O pagamento de valores referentes a multa será efetuada imediatamente, ou facultada a Administração efetuar o respectivo desconto nas faturas a serem pagas a CONTRATADA.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente contrato será considerado rescindido de pleno direito, mediante caracterização formal do (s) seu(s) motivo (s), conforme estabelecido (s) nos artigos 77. 78 e 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



11.2. A rescisão do Contrato, antes do seu término natural, será formalizada através de celebração do termo de encerramento, e que as partes **CONTRATANTES** darão mútua, plena, geral e irrevogável quitação de todos os direitos e obrigações contratuais, salvo os que, por disposição de Lei ou deste instrumento, vigorarem além da data do seu encerramento.

12. DO FORO

12.1. Eleger-se-á o **FORO DA COMARCA DE SIMÕES FILHO**, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste contrato.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. A **CONTRATADA** não poderá transferir a execução do que se trata o presente contrato, nem tampouco, transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste, no todo ou em parte, salvo com consentimento por escrito da **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**.

13.2. Ficam reservados à Câmara Municipal o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste Contrato, nas Especificações, nas Leis, nas Normas e em tudo mais que se qualquer forma relacione, direta ou indiretamente, com o objeto desta Licitação.

13.3. Serão partes integrantes do Contrato, independente de transcrição, todos os elementos fornecidos que serviram de base à contratação, os pareceres da Comissão de Licitação e demais elementos.

13.4. Este contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

14. DAS CONDIÇÕES FINAIS

14.1. Assim havendo ajustados, fizeram imprimir este instrumento em 3 (três) vias, que são rubricadas em todas as suas folhas e assinadas, a última delas, pelos representantes legais das partes e pelas testemunhas presenciais, para os efeitos jurídicos.

Simões Filho – Bahia, de de 2020.

Câmara Municipal de Simões Filho - Contratante

German Manutenção Comercial E Industrial Ltda - Contratada

TESTEMUNHAS:

.....
CPF:

.....
CPF:

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia

Telefone: (71) 2108-7200

Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO I DO CONTRATO Nº/2020

Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar e equipamentos de refrigeração com o fornecimento e reposição de quaisquer peças e insumos para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho, nos equipamentos descritos abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QUANT	LOCALIZAÇÃO	VLR. UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
01	Condicionador de ar PISO-TETO; capacidade de refrigeração de 60.000 BTU`S/h ; tensão de 220 volts.	06	PLENÁRIO (TÉRREO)	190,00	1.140,00
02	Condicionador de ar SPLIT; capacidade de refrigeração de 18.000 BTU`S/h ; tensão de 220 volts.	25	GABINETES DOS VEREADORES E SALA DE REUNIÃO (1º ANDAR); SETORES DE LICITAÇÃO, FINANCEIRO, JURÍDICO E ADMINISTRAÇÃO GERAL (TÉRREO)	111,50	2.787,50
03	Condicionador de ar SPLIT; capacidade de refrigeração de 12.000 BTU`S/h ; tensão de 220 volts.	01	SETOR DE REDAÇÃO E DEBATE (TÉRREO)	77,00	77,00
04	Frigobar 120 Litros; tensão de 220 volts.	02	GABINETES DOS VEREADORES	80,00	160,00
05	Frigobar 124 Litros; tensão de 220 volts.	01	REFEITÓRIO	80,00	80,00
06	Freezer 230 Litros; EFH250S Esmaltec; Tensão de 220 volts	01	COPA	120,50	120,50
TOTAL MENSAL					R\$ 4.365,00

Valor mensal de R\$ 4.365,00 (quatro mil trezentos e sessenta e cinco reais)



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO II DO CONTRATO Nº/2020 TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Referência, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de condicionadores de ar e equipamentos de refrigeração com o fornecimento de quaisquer peças e insumos necessários para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.
2. **JUSTIFICATIVA:** Esta contratação se justifica pela necessidade da Câmara Municipal em realizar a contratação de empresa para prestação de serviços de instalação/desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar e equipamentos de refrigeração, com fornecimento e reposição de peças, acessórios e cargas de gás, para a Câmara Municipal de Simões Filho, a fim de manter em pleno funcionamento, todos os condicionadores de ar e equipamentos de refrigeração que funcionam em diversos setores desta Casa legislativa, inclusive no Plenário, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
3. **CONDIÇÕES GERAIS:**
 - 3.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da CONTRATADA, e será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, qualquer dano causado pela atuação da CONTRATADA, bem como prejuízos causados a terceiros.
 - 3.2. Todas as despesas inerentes à realização dos serviços serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.
 - 3.3. Caberá à Câmara Municipal, a responsabilidade de gerenciar e fiscalizar os serviços.
 - 3.4. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da CONTRATADA que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da CONTRATADA e/ou CONTRATANTE.
4. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**
 - 4.1. Os serviços objeto do Contrato serão prestados pela CONTRATADA normalmente dentro do período de funcionamento desta Casa Legislativa, nos dias úteis das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a quinta-feira e das 08:00 às 13:00 horas nas sextas-feiras;
 - 4.2. A empresa contratada deverá iniciar o atendimento em no máximo 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do chamado da CONTRATANTE.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



4.3. A empresa contratada deverá realizar visitas, durante o período do contrato, para manutenções preventivas de todos os equipamentos:

a) A assistência técnica preventiva consistirá em procedimentos de manutenção, visando à conservação, o perfeito funcionamento dos equipamentos e prevenir situações que possam gerar falhas ou defeitos. Deve também recomendar a CONTRATANTE eventuais providências, sob o seu controle, que possam estar e/ou vir a interferir no desempenho do mesmo, assim como apresentar plano de trabalho para este serviço;

a.1) Para Freezers, Frigobares e Geladeiras, a manutenção preventiva consiste na execução de regulagens e ajustes (mecânicos e eletroeletrônicos), lubrificação geral das partes móveis, limpeza interna e externa com remoção de resíduos, identificação e substituição de peças defeituosas, gastas ou quebradas pelo uso normal dos equipamentos sob contrato, abrangendo todos os componentes elétricos, eletrônicos e mecânicos, inclusive, detergente líquido concentrado com PH ácido próprio para desengraxar e desencrostar, indicado para lavagem de evaporador e condensador, que deverá estar incluído no custo da contratação;

b) As intervenções e revisões serão executadas por técnicos especializados, instruídos e controlados pela CONTRATADA; as ferramentas e instrumentos de medida serão os recomendados pelo fornecedor do equipamento e deverá, obrigatoriamente, obedecer às recomendações da Portaria MS nº 3.523, de 28/08/98 e resolução RE nº 09-16/01/2003 – ANVISA de acordo com o roteiro de manutenção;

c) Os procedimentos preventivos, sem prejuízos de outros correlatos, incluem: I) medir a tensão e corrente elétrica; II) limpar as serpentina e bandeja do condensador; III) verificar o funcionamento dos controles, dos termostatos, da ventilação, da exaustão, da partida, dos registros, válvulas de serviços e acessórios; IV) verificar e reparar a isolamento térmica dos equipamentos, dutos; V) verificar a existência de vazamento de gás refrigerante; VI) verificar o nivelamento do aparelho; VII) verificar e ajustar possíveis ruídos, vibrações, vazamentos e isolamentos; VIII) verificar a drenagem de água da bandeja; IX) verificar e eliminar a sujeira, danos e corrosão do filtro X) verificar a existência de focos de corrosão nos equipamentos, acessórios, grelhas, difusores e painéis elétricos; XI) substituir peças quando necessário.

d) Seguem abaixo rotinas de manutenções preventivas mínimas a serem adotadas pela empresa contratada. Estas rotinas de manutenção não são cessantes, não se limitando apenas ao roteiro abaixo:

1. PERIODICIDADE QUINZENAL:

- 1.1. Limpeza e lavagem ou troca (se necessário) dos filtros de ar;
- 1.2. Medição da corrente elétrica;
- 1.3. Medição da tensão;
- 1.4. Verificação de ruídos anormais;
- 1.5. Verificar e limpar rotores/hélices dos ventiladores;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



2. PERIODICIDADE MENSAL:

- 2.1. Eliminar pontos de corrosão.
- 2.2. Limpeza interna e externa do equipamento e acessórios em geral;
- 2.3. Verificar e corrigir vazamentos de ar refrigerante e óleo;
- 2.4. Verificação de peças de estrutura.
- 2.5. Medição de pressões e temperaturas;
- 2.6. Verificação geral das indicações luminosas;
- 2.7. Verificação do funcionamento das máquinas;
- 2.8. Temperatura do ar na saída da máquina.

3. PERIODICIDADE BIMESTRAL:

- 3.1. Revisão completa;
- 3.2. Revisão elétrica e mecânica;
- 3.3. Limpeza da serpentina;
- 3.4. Inspeção nos drenos;
- 3.5. Aferição e calibragem de gás;
- 3.6. Reapertar todas as conexões elétricas e mecânicas;
- 3.7. Balancear vazões de ar de insuflamento nos ambientes, se necessário.

- e) A CONTRATADA deverá executar a primeira manutenção preventiva no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço, em conformidade com o especificado acima, sendo que as demais manutenções deverão ser executadas de acordo com o cronograma de execução e deverá apresentar relatórios finais de execução;
- f) A garantia será de 90 (noventa) dias a contar da entrega do serviço, sendo que a CONTRATADA deverá entregar o Termo de Garantia na conclusão do serviço;
- g) A manutenção preventiva deverá ser feita independentemente de ter havido manutenção corretiva no período, devendo ser emitido relatório de atendimento específico para cada tipo de manutenção.
- 4.4. A empresa CONTRATADA deverá elaborar e entregar a contratante um cronograma de execução da manutenção preventiva com base na periodicidade dos serviços prevista neste Termo de Referência;
- 4.5. A empresa contratada deverá elaborar relatório mensal da execução da manutenção preventiva entregando cópia à contratante, onde deverá constar:
- a) Descrição sumária do equipamento revisado constando marca/modelo, nº de série;
 - b) Data, hora de início e término dos serviços;
 - c) Condições inadequadas encontradas ou iminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos revisados.
- 4.6. A manutenção corretiva dos aparelhos condicionadores de ar deverá ser realizada quando da ocorrência de defeitos que inviabilizem a utilização dos mesmos, assim entendidos como qualquer problema que interfira diretamente no seu adequado funcionamento ou, ainda, que possam danificá-los com o tempo de uso da seguinte forma:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



10

- a) Os serviços serão executados no local onde o(s) equipamento(s) encontra(m)-se instalado(s), exceto nos casos em que a função da natureza do defeito apresentado haja necessidade de deslocá-lo (s) até a oficina da CONTRATADA, quando será necessária a autorização da CONTRATANTE, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para a Câmara;
- b) As estimativas de manutenção são apresentadas exclusivamente para efeitos de previsão de gastos contratuais, não implicando em qualquer obrigatoriedade da CÂMARA perante a CONTRATADA;
- c) Será de responsabilidade da licitante adjudicatária o fornecimento das peças e materiais necessários para a adequada execução dos reparos, tais como: capacitores, contadores, bandejas do condensador, bombas de drenos, placas universais, aletas, filtros, soldas, fusíveis, parafusos, correias, imãs, terminais elétricos, graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, matérias contra a corrosão e para proteção antiferruginosa, tinta, lixa, neutrol, underseal, fita isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, sacos plásticos para acondicionamento de detritos, materiais para solda, zarcão, R-22, trapo, óleos lubrificantes, oxigênio, nitrogênio, acetileno, gases fréon, materiais e produtos de limpeza em geral e de sistemas frigoríficos e desincrustantes, entre outros;
- d) A CONTRATANTE poderá solicitar, excepcionalmente, em caráter de urgência os serviços de manutenção corretiva, em final de semana ou feriado.
- e) As peças e/ou acessórios utilizados na reposição devem ser novos, de primeiro uso, não reconicionados e dos mesmos fabricantes das peças originais dos condicionadores de ar, ou correlatas, cujo fabricante ofereça a mesma garantia.
- f) A CONTRATADA deverá providenciar, quando necessário, a substituição imediata de condicionadores de ar, por outro de idênticas características e capacidade, sempre que em reparo fora das dependências da CONTRATADA, ou quando estiver aguardando peças e/ou componentes para o adequado reparo.
- g) A CONTRATADA será responsável pelos condicionadores de ar que estejam em suas instalações para manutenção e/ou reparo, até a sua entrega definitiva, ao CONTRATANTE.
- 4.7. Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato.
- 4.8. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato.
- 4.9. Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades devidamente uniformizados em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas.
- 4.10. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, indicar um preposto, para representá-la junto à CONTRATANTE, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados,



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à CONTRATANTE. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da CONTRATADA que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da CONTRATADA e/ou CONTRATANTE.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução deste Contrato.
- 5.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as Cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 5.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 5.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 5.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas em Contrato.
- 5.6. Efetuar, no que couber, as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA.
- 5.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
 - 5.7.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
 - 5.7.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na CONTRATADA;
 - 5.7.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- 5.8. A CONTRATANTE assegurará que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 5.9. Prestar informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento das tarefas.
- 5.10. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto da contratação.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 5.11. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.12. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.
6. **Por ocasião da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:**
- a) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais, abrangendo, inclusive o INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
 - b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo município relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - c) Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;
 - d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.
- 6.1. As certidões relacionadas no item anterior serão anexadas por ocasião, também, de cada NOTA FISCAL/FATURA emitida.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
PROCURADORIA JURÍDICA



PARECER JURÍDICO 097/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2020

Da.: Procuradoria Jurídica

Para: Comissão Permanente de Licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020.

EMENTA: Parecer jurídico referente ao procedimento de Dispensa de Licitação. Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar e equipamentos de refrigeração com fornecimento e reposição de quaisquer peças e insumos para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho. Obediência aos parâmetros da Lei Federal 8.666/93. Legalidade da Contratação.

Foi encaminhado para esta Procuradoria Jurídica os autos do Procedimento de Dispensa de Licitação, para o devido exame e manifestação através do competente parecer, acerca da possibilidade de contratação da empresa GERMAN MANUTENÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA, cujo objeto é *Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar e equipamentos de refrigeração com fornecimento e reposição de quaisquer peças e insumos para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho, conforme constante na justificativa da contratação*

Preliminarmente é importante tecer alguns esclarecimentos a cerca do processo licitatório, da finalidade e abrangência do parecer jurídico e da modalidade Dispensa.

Como sabemos, todas as compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por

Câmara Municipal de Simões Filho
Robson Cássio Pinheiro Pinto
Procurador (OAB 45.799)
Ato Administrativo nº 223/2019

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43700-000 – Simões Filho – Bahia
Tel.: (71) 2108-7200 / 2108-7227
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

Câmara Municipal de Simões Filho
Robson Cássio Pinheiro Pinto
Procurador (OAB 45.799)
Ato Administrativo nº 223/2019

Tel.: (71) 2108-7200 / 2108-7227
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
PROCURADORIA JURÍDICA**



esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

O princípio da obrigatoriedade da licitação tem fundamento constitucional art. 37, XXI, CF e obriga a todos os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta a realizarem o procedimento competitivo com o objetivo de contratar a proposta mais vantajosa. Entretanto, em algumas hipóteses previamente estabelecidas pela legislação correlata, a licitação deixa de existir, cedendo lugar à contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade. Tratam-se de situações que, pelas suas próprias características, não se compatibilizam com o rito e a demora do processo licitatório. Evidentemente que a contratação direta, em última análise, visa atender melhor ao interesse público justamente por conta da excepcionalidade das situações contempladas nessa hipótese. Assim é que se autoriza abrir uma fenda no princípio da obrigatoriedade da licitação em nome da absoluta anormalidade.

Não obstante, o administrador deverá ficar adstrito às hipóteses legais de dispensa e inexigibilidade, de modo que a exceção não passe a ser a regra geral. Assim, o agente público não poderá fugir da obrigatoriedade de licitar elastecendo demais os termos utilizados pelo legislador ou esquecendo alguns dos requisitos que autorizam a contratação direta. Vale aqui a observação do Ministro Ivan Luz do TCU, citado por Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, sobre a questão: “as exceções devem ser adotadas com muita cautela para que não prolifere a corrupção estimulada pelas preferências imotivadas” (ob. cit., p. 190).

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do

Câmara Municipal de Simões Filho
Robson Cássio Pinheiro Pinto
Procurador (OAB 45.799)
Ato Administrativo nº 223/2019

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43700-000 – Simões Filho – Bahia
Tel.: (71) 2108-7200 / 2108-7227
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
PROCURADORIA JURÍDICA**



Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

A regulamentação do dispositivo constitucional parcialmente transcrito ficou a cargo da Lei federal nº 8666 de 21 de junho de 1993, conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que instituiu normas para licitações e contratos da Administração Pública, e outras providências.

Um dos objetivos da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios aplicáveis às licitações na seguinte ordem: legalidade; impessoalidade; moralidade; igualdade; publicidade; probidade administrativa; vinculação ao instrumento convocatório; julgamento objetivo, e, dos que lhes são correlatos. Licitar é regra, entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
PROCURADORIA JURÍDICA



"Art. 24 É dispensável a licitação:

"II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Segundo nos ensina o festejado professor **Hely Lopes Meirelles**, A licitação dispensada, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório. (grifo nosso)

Carvalho filho, por sua vez, pontua:

"Anotar-se que o administrador, mesmo nesses casos, poderá realizar a licitação, se entender mais conveniente para a administração. Não há obrigatoriedade de não licitar, mas faculdade de não fazê-lo." (2014, p. 254.

Colaciona-se também a doutrina de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, in verbis:

"Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na lei, numerus clausus, no jargão jurídico, querendo


Câmara Municipal de Simões Filho
Robson Cássio Pinheiro Pinto
Procurador (OAB 45.799)
Ato Administrativo nº 223/2019

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43700-000 – Simões Filho – Bahia
Tel.: (71) 2108-7200 / 2108-7227
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br



significar que são apenas aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação" (ob. cit., p. 289).

Como podemos perceber, o legislador disponibilizou para o gestor público a oportunidade de adquirir bens ou contratar serviços (de engenharia ou não) de pequeno vulto, pela via que pudesse realizá-los de modo menos burocrático, do que impô-lo a todo ritual e custos necessários de lançamento e consecução de um certame licitatório. É aqui vislumbrado, pois, o princípio da eficiência, na sua faceta da economicidade.

DA DISPENSA

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

"Parágrafo único - O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço;

IV - documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. "

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
PROCURADORIA JURÍDICA**



A dispensa e a inexigibilidade da licitação se constituem em espécie do gênero *contratação direta*, permitindo que o órgão ou a entidade da Administração firme o contrato administrativo diretamente com o particular, sem a prévia realização de processo de licitação.

Em determinadas situações concretas, a contratação de serviços técnicos especializados, devido ao grau de aprimoramento alcançado por seus executores, poderá vir a gerar a inexigibilidade da licitação, bastando, para tanto, que se identifique a natureza singular do serviço prestado, a sua pertinência com as necessidades da Administração e a sua subsequente aderência com as previsões constitucionais do ordenamento. Atendidos tais requisitos, não haverá, sequer, conflito com as disposições do princípio da igualdade.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado. Para tanto, já foram anexadas ao presente processo três cotações de preços, a fim de demonstrar que a empresa favorecida acima especificada detém a proposta de menor valor.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. “Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento.” - Manual TCU.



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
PROCURADORIA JURÍDICA**



O presente parecer buscar traçar pontos legais para a realização da licitação na modalidade de Dispensa para a Contratação da Empresa **GERMAN MANUTENÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA**, para *Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar e equipamentos de refrigeração com fornecimento e reposição de quaisquer peças e insumos para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.*

Deste modo, resta claro que o referido procedimento alcançou um de seus objetivos, que é contemplar a proposta a mais vantajosa para administração, em observância à forma e aos conteúdos previstos nos artigos 24, inc. II e art. 26 § único, inc. II e III, da Lei Federal nº 8.666/93, para contratação de empresa para atender os interesses da Câmara Municipal de Simões Filho – BA, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade, **manifesto-me pela regularidade da presente contratação direta, pela DISPENSA DE LICITAÇÃO**, devendo a mesma ser autorizada pela autoridade competente, se assim entender conveniente à Câmara Municipal de Simões Filho – BA.

É o Parecer.

S.M.J.

Simões Filho, 21 de agosto de 2020.

**ROBSON CASSIO PINHEIRO PINTO
PROCURADOR JURÍDICO
ADVOGADO OAB/BA 45.799
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Simões Filho, 24 de agosto de 2020.

Processo Administrativo: nº 095/2020.

Origem: Setor de Licitações e Compras

Destino: Controladoria Interna

Assunto: Emissão de parecer técnico sobre pedido de dispensa.

Encaminhamos o Processo Administrativo, sob o nº 095/2020, referente ao Pedido de Dispensa nº 009/2020, à controladoria, para apreciação e emissão de relatório de controle interno, em conformidade com a Lei Federal de Licitações e Contratos.

Atenciosamente,


Elder Celastino de Paula
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRESIDENTE



PARECER Nº 034/2020 – CI/CMSF

Processo Administrativo: 095/2020

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 009/2020

Requerente: Setor de Licitações e Compras

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar e equipamentos de refrigeração com fornecimento de quaisquer peças e insumos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.

I. DOS FATOS

Foi encaminhado ao Controle Interno, para análise, Processo Licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar e equipamentos de refrigeração com fornecimento de quaisquer peças e insumos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.

É imperioso ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Comissão de Licitação, que tem competência técnica para tal, do Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 1005/2016, a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração.

O exame prévio do processo administrativo, que, via de regra, consiste em verificar os autos no estado em que se encontra o procedimento licitatório, e nesse sentido, observamos os seguintes elementos.

II. DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

Consta nos autos do processo:

- a) Justificativa para contratação;
- b) Autuação do Ordenador de Despesa para abertura de procedimento licitatório.
- c) Termo de Referência;
- d) Mapa comparativo de preços com apresentação de 3 (três) propostas;
- e) Nota de empenho;
- f) Despacho ao setor competente para indicação de existência de crédito orçamentário;
- g) Despacho da Coordenação Contábil e Financeira com indicação de existência de crédito orçamentário;
- h) Documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal da empresa que ofertou proposta vantajosa;
- i) Parecer Jurídico nº 097/2020 emitido acerca da legalidade do processo;
- j) Contrato.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CONTROLADORIA INTERNA



Da análise dos procedimentos, verificou-se que o processo está devidamente formalizado com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos.

III. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A presente dispensa de Licitação, com a contratação direta, tem previsão legal nos art. 24, inciso II da Lei n.º 8.666/93, que a propósito abaixo reproduzimos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

.....
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
.....

O processo encontra-se conforme disposto no Art. 26 em seu Parágrafo Único e incisos II e III:

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

.....
II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.
.....

IV. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação e a empresa escolhida neste processo para sacramentar a aquisição é a GERMAN MANUTENÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 03.361.123/0001-46.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CONTROLADORIA INTERNA



Valor Global Estimado: **R\$ 17.460,00** (dezesete mil quatrocentos e sessenta reais).

V. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, adjudica-se a aquisição àquele que possuir o menor preço, apresente habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III e IV, e conforme recomendação do Art. 29 que consiste na documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista.

Resta deixar consignado que a empresa contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

VI. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Coordenadoria de Controle Interno opina pela REGULARIDADE do presente processo de modo a evitar o fracionamento de despesas de mesma natureza, observando que o valor limite para as modalidades licitatórias é cumulativo ao longo do exercício financeiro, a fim de não extrapolar os limites estabelecidos da Lei nº 8.666/1993.

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do Parecer Jurídico de nº 097/2020, encaminho o processo à Comissão Permanente de Licitação, para que possa dar sequência aos procedimentos necessários à HOMOLOGAÇÃO do processo pela autoridade competente e ASSINATURA DO CONTRATO e sua respectiva PUBLICAÇÃO.

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Simões Filho, 26 de agosto de 2020.

Solange Ferreira Rocha
Controlador Interno

ATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em total regularidade dos procedimentos e observância aos princípios e fundamentos constantes da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme Parecer Jurídico resolve: **HOMOLOGAR** o processo administrativo nº 095/2020, na modalidade Dispensa de Licitação nº 009/2020, cujo objeto é a Prestação de serviços de manutenção de condicionadores de ar com o fornecimento de quaisquer peças e insumos necessários para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filhoe **ADJUDICAR** o objeto do presente certame em favor da empresa **GERMAN MANUTENÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.361.123/0001-46, situada a Rodovia Br 324 S/N KM 20, Água Comprida, Centro – Simões Filho/Ba. Valor Global de **R\$ 17.460,00 (dezesete mil quatrocentos e sessenta reais)**.

Proceda-se a seguir, às providências complementares como comunicado, publicação e empenho para os efeitos legais.

Simões Filho, 31 de agosto de 2020.

Orlando Carvalho de Souza
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



ATO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA Nº 009/2020.

Por determinação do Exmo. Sr. Orlando Carvalho de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba, em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666/93, após ratificação e homologação, autoriza a publicação da Dispensa de Licitação nº 009/2020, constante do Processo Administrativo nº 095/2020, tendo como objeto a Prestação de serviços de manutenção de condicionadores de ar com o fornecimento de quaisquer peças e insumos necessários para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho. A empresa contratada é a **GERMAN MANUTENÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA**, com o valor global de **R\$ 17.460,00 (dezesete mil quatrocentos e sessenta reais)**.

- Dotação Orçamentária:

Órgão/Unidade: 01.01.001 - Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.001.2.001 - Gestão das Ações das Atividades da Câmara
Elemento de Despesa: 33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

- Base Legal: Art. 24 Inc. II, da Lei Federal 8.666/93.

PUBLICADO NO MURAL DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
SIMOES FILHO, EM 31/08/2020

Edson de Almeida Souza
Diretor de Adm. Geral da Câmara

Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/Ba. CEP: 43.700-000



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

1

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/BA, inscrita no CNPJ nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **ORLANDO CARVALHO DE SOUZA**, doravante, denominado, **CONTRATANTE** e a empresa **GERMAN MANUTENÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA**, CNPJ nº 03.361.123/0001-46, situada a Rodovia BR-324, Km 20 - Água Comprida - Simões Filho/BA, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr. **George Nascimento dos Santos**, inscrito no CPF sob o nº 286.252.345-34, RG nº 157403408, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar e equipamentos de refrigeração com o fornecimento e reposição de quaisquer peças e insumos para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho, conforme quantitativo anexo, autorizada pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 095/2020, Nota de Empenho nº 063/2020 referente a Dispensa de Licitação nº 009/2020, que regerá pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO

1.1. Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar e equipamentos de refrigeração com o fornecimento e reposição de quaisquer peças e insumos para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho, conforme quantitativo anexo.

§ 1º. O objeto deste CONTRATO será realizado em conformidade com os ANEXOS I e II, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

2. PRAZO DE ATENDIMENTO

2.1. Os serviços objeto do Contrato serão prestados pela CONTRATADA normalmente dentro do período de funcionamento desta Casa Legislativa, nos dias úteis das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a quinta-feira e das 08:00 às 13:00 horas nas sextas-feiras;

2.2. A empresa contratada deverá iniciar o atendimento em no máximo 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do chamado da CONTRATANTE.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo de outros encargos decorrentes da Lei, constituem obrigações da CONTRATADA, na execução do objeto deste contrato:

Praça da Bíblia, s/n - Centro - CEP. 43.700-00 - Simões Filho - Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br



- 03.1. Cumprir rigorosamente com as especificações dos serviços, nas condições indicadas na proposta apresentada, competindo-lhe à execução completa dos mesmos.
- 03.2. Acatar e facilitar a ação da fiscalização por parte da Câmara Municipal, cumprindo as exigências da mesma.
- 03.3. Dirigir e supervisionar os trabalhos, ficando responsável, perante a **CONTRATANTE**, pela exatidão dos materiais utilizados para a execução do contrato e pela correta observância das especificações e demais normas aplicáveis.
- 03.4. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.
- 03.5. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos materiais necessários à execução do objeto deste Contrato.
- 03.6. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão administrativa, prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.
- 03.7. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 03.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões constantes na Lei Federal 8.666/93.
- 03.9. Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- 03.10 Deverão ser obedecidas as normas de Segurança e Medicina do Trabalho para esse tipo de atividade, ficando por conta da **CONTRATADA**, o fornecimento de EPIs para execução dos serviços.
- 03.11 Os técnicos da **CONTRATADA** deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e portando crachás.
- 03.12 A **CONTRATADA** deverá indicar preposto para atendimento ao contrato.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 04.1. Efetuar o pagamento ajustado;
- 04.2. Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias para a regular execução do Contrato;

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br



04.3. Designar um servidor da Câmara Municipal para acompanhar o cumprimento do objeto deste contrato.

5. DA FISCALIZAÇÃO

05.1. Os serviços serão fiscalizados por pessoa credenciada do **CONTRATANTE**, com poderes para verificar o fiel cumprimento deste em todos os termos e condições, sendo que sua eventual omissão não eximirá a **CONTRATADA** dos compromissos e obrigações assumidos perante o **CONTRATANTE**.

05.2. A fiscalização do presente contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Sr. Edson de Almeida Souza, Diretor de Administração, matrícula nº 98.011.033.

6. DO PRAZO E VIGÊNCIA

06.1. Este contrato entrará em vigência na data de sua assinatura e se encerrará no dia 30/12/2020.

7. DO VALOR DO CONTRATO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E LICITAÇÃO

07.1. Pela execução total objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a importância global estimada de **R\$ 17.460,00 (dezesete mil quatrocentos e sessenta reais)**.

07.2. A dotação orçamentária que correrá o presente contrato é a seguinte:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.001.2001 – Gestão das Ações das Atividades da Câmara
Elemento de Despesa: 33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

07.3. O objeto deste contrato foi dispensado de licitação conforme pedido de dispensa nº 009/2020.

8. FORMA DE PAGAMENTO

08.1. O valor global para os serviços será pago em parcelas, mediante a apresentação da nota fiscal e execução dos serviços.

08.2 A **CONTRATADA** deverá apresentar a nota fiscal dos serviços juntamente com o relatório de execução, contendo a descrição, local, nº de patrimônio dos equipamentos data e atesto do responsável da **CONTRATANTE**, para fins de pagamento, que ocorrerá no prazo de até 8 (oito) dias úteis contados da data de apresentação da Nota Fiscal.



08.3 Quando houver ressalva no atesto dos serviços pela fiscalização, no que concerne à execução do objeto do CONTRATO, em relação às demais obrigações contratuais, ocorrerá a interrupção da contagem do prazo para pagamento, a partir da comunicação do fato à CONTRATADA, até que sejam sanados os vícios detectados;

08.4 O pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA e aceitos definitivamente pela CONTRATANTE será efetuado mensalmente, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

08.5 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais ou legais, nem implicará na aceitação definitiva dos serviços, total ou parcialmente.

9. REGIME DE EXECUÇÃO

09.1. Os serviços que trata este contrato serão executados de acordo com as necessidades desta Casa Legislativa, cabendo à contratada cumprir com todas as determinações do termo do contrato em concordância total com esse processo.

10. DAS PENALIDADES

10.1. A **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** sujeitar-se-ão, no caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, a penalidade de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor proporcional do contrato. Salvo se por motivo de força maior.

10.2. As partes estão sujeitas a cumprir este contrato de forma legal e integral, ficando as mesmas na obrigação de pagar multa de 30% do valor deste no caso de descumprimento de qualquer uma das cláusulas aqui contidas.

10.3. O pagamento de valores referentes a multa será efetuada imediatamente, ou facultada a Administração efetuar o respectivo desconto nas faturas a serem pagas a **CONTRATADA**.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente contrato será considerado rescindido de pleno direito, mediante caracterização formal do (s) seu(s) motivo (s), conforme estabelecido (s) nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

11.2. A rescisão do Contrato, antes do seu término natural, será formalizada através de celebração do termo de encerramento, e que as partes **CONTRATANTES** darão mútua, plena, geral e irrevogável quitação de todos os direitos e obrigações contratuais, salvo os que, por disposição de Lei ou deste instrumento, vigorarem além da data do seu encerramento.



12. DO FORO

12.1. Eleger-se-á o **FORO DA COMARCA DE SIMÕES FILHO**, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste contrato.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. A **CONTRATADA** não poderá transferir a execução do que se trata o presente contrato, nem tampouco, transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste, no todo ou em parte, salvo com consentimento por escrito da **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**.

13.2. Ficam reservados à Câmara Municipal o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste Contrato, nas Especificações, nas Leis, nas Normas e em tudo mais que se qualquer forma relacione, direta ou indiretamente, com o objeto desta Licitação.

13.3. Serão partes integrantes do Contrato, independente de transcrição, todos os elementos fornecidos que serviram de base à contratação, os pareceres da Comissão de Licitação e demais elementos.

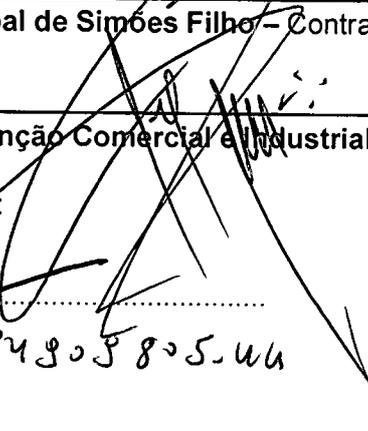
13.4. Este contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

14. DAS CONDIÇÕES FINAIS

14.1. Assim havendo ajustados, fizeram imprimir este instrumento em 3 (três) vias, que são rubricadas em todas as suas folhas e assinadas, a última delas, pelos representantes legais das partes e pelas testemunhas presenciais, para os efeitos jurídicos.

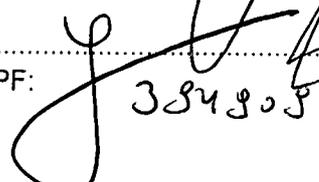
Simões Filho – Bahia, 31 de agosto de 2020.


Câmara Municipal de Simões Filho – Contratante

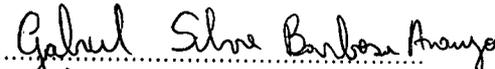

German Manutenção Comercial e Industrial Ltda - Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:


38490580544

CPF:


064681125-83



ANEXO I DO CONTRATO Nº 017/2020

Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar e equipamentos de refrigeração com o fornecimento e reposição de quaisquer peças e insumos para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho, nos equipamentos descritos abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QUANT	LOCALIZAÇÃO	VLR. UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
01	Condicionador de ar PISO-TETO; capacidade de refrigeração de 60.000 BTU`S/h ; tensão de 220 volts.	06	PLENÁRIO (TÉRREO)	190,00	1.140,00
02	Condicionador de ar SPLIT; capacidade de refrigeração de 18.000 BTU`S/h ; tensão de 220 volts.	25	GABINETES DOS VEREADORES E SALA DE REUNIÃO (1º ANDAR); SETORES DE LICITAÇÃO, FINANCEIRO, JURÍDICO E ADMINISTRAÇÃO GERAL (TÉRREO)	111,50	2.787,50
03	Condicionador de ar SPLIT; capacidade de refrigeração de 12.000 BTU`S/h ; tensão de 220 volts.	01	SETOR DE REDAÇÃO E DEBATE (TÉRREO)	77,00	77,00
04	Frigobar 120 Litros; tensão de 220 volts.	02	GABINETES DOS VEREADORES	80,00	160,00
05	Frigobar 124 Litros; tensão de 220 volts.	01	REFEITÓRIO	80,00	80,00
06	Freezer 230 Litros; EFH250S Esmaltec; Tensão de 220 volts	01	COPA	120,50	120,50
					R\$ 4.365,00

Valor total dos serviços por 4 meses R\$ 17.460,00 (dezessete mil quatrocentos e sessenta reais)



ANEXO II DO CONTRATO Nº 017/2020 TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Referência, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de condicionadores de ar e equipamentos de refrigeração com o fornecimento de quaisquer peças e insumos necessários para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.
2. **JUSTIFICATIVA:** Esta contratação se justifica pela necessidade da Câmara Municipal em realizar a contratação de empresa para prestação de serviços de instalação/desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar e equipamentos de refrigeração, com fornecimento e reposição de peças, acessórios e cargas de gás, para a Câmara Municipal de Simões Filho, a fim de manter em pleno funcionamento, todos os condicionadores de ar e equipamentos de refrigeração que funcionam em diversos setores desta Casa legislativa, inclusive no Plenário, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
3. **CONDIÇÕES GERAIS:**
 - 3.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da CONTRATADA, e será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, qualquer dano causado pela atuação da CONTRATADA, bem como prejuízos causados a terceiros.
 - 3.2. Todas as despesas inerentes à realização dos serviços serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.
 - 3.3. Caberá à Câmara Municipal, a responsabilidade de gerenciar e fiscalizar os serviços.
 - 3.4. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da CONTRATADA que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da CONTRATADA e/ou CONTRATANTE.
4. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**
 - 4.1. Os serviços objeto do Contrato serão prestados pela CONTRATADA normalmente dentro do período de funcionamento desta Casa Legislativa, nos dias úteis das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a quinta-feira e das 08:00 às 13:00 horas nas sextas-feiras;
 - 4.2. A empresa contratada deverá iniciar o atendimento em no máximo 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do chamado da CONTRATANTE.



4.3. A empresa contratada deverá realizar visitas, durante o período do contrato, para manutenções preventivas de todos os equipamentos:

a) A assistência técnica preventiva consistirá em procedimentos de manutenção, visando à conservação, o perfeito funcionamento dos equipamentos e prevenir situações que possam gerar falhas ou defeitos. Deve também recomendar a CONTRATANTE eventuais providências, sob o seu controle, que possam estar e/ou vir a interferir no desempenho do mesmo, assim como apresentar plano de trabalho para este serviço;

a.1) Para Freezers, Frigobares e Geladeiras, a manutenção preventiva consiste na execução de regulagens e ajustes (mecânicos e eletroeletrônicos), lubrificação geral das partes móveis, limpeza interna e externa com remoção de resíduos, identificação e substituição de peças defeituosas, gastas ou quebradas pelo uso normal dos equipamentos sob contrato, abrangendo todos os componentes elétricos, eletrônicos e mecânicos, inclusive, detergente líquido concentrado com PH ácido próprio para desengraxar e desencrostar, indicado para lavagem de evaporador e condensador, que deverá estar incluído no custo da contratação;

b) As intervenções e revisões serão executadas por técnicos especializados, instruídos e controlados pela CONTRATADA; as ferramentas e instrumentos de medida serão os recomendados pelo fornecedor do equipamento e deverá, obrigatoriamente, obedecer às recomendações da Portaria MS nº 3.523, de 28/08/98 e resolução RE nº 09-16/01/2003 – ANVISA de acordo com o roteiro de manutenção;

c) Os procedimentos preventivos, sem prejuízos de outros correlatos, incluem: I) medir a tensão e corrente elétrica; II) limpar as serpentina e bandeja do condensador; III) verificar o funcionamento dos controles, dos termostatos, da ventilação, da exaustão, da partida, dos registros, válvulas de serviços e acessórios; IV) verificar e reparar a isolação térmica dos equipamentos, dutos; V) verificar a existência de vazamento de gás refrigerante; VI) verificar o nivelamento do aparelho; VII) verificar e ajustar possíveis ruídos, vibrações, vazamentos e isolamentos; VIII) verificar a drenagem de água da bandeja; IX) verificar e eliminar a sujeira, danos e corrosão do filtro X) verificar a existência de focos de corrosão nos equipamentos, acessórios, grelhas, difusores e painéis elétricos; XI) substituir peças quando necessário.

d) Seguem abaixo rotinas de manutenções preventivas mínimas a serem adotadas pela empresa contratada. Estas rotinas de manutenção não são cessantes, não se limitando apenas ao roteiro abaixo:

1. PERIODICIDADE QUINZENAL:

- 1.1. Limpeza e lavagem ou troca (se necessário) dos filtros de ar;
- 1.2. Medição da corrente elétrica;
- 1.3. Medição da tensão;
- 1.4. Verificação de ruídos anormais;
- 1.5. Verificar e limpar rotores/hélices dos ventiladores;



2. PERIODICIDADE MENSAL:

- 2.1. Eliminar pontos de corrosão.
- 2.2. Limpeza interna e externa do equipamento e acessórios em geral;
- 2.3. Verificar e corrigir vazamentos de ar refrigerante e óleo;
- 2.4. Verificação de peças de estrutura.
- 2.5. Medição de pressões e temperaturas;
- 2.6. Verificação geral das indicações luminosas;
- 2.7. Verificação do funcionamento das máquinas;
- 2.8. Temperatura do ar na saída da máquina.

3. PERIODICIDADE BIMESTRAL:

- 3.1. Revisão completa;
- 3.2. Revisão elétrica e mecânica;
- 3.3. Limpeza da serpentina;
- 3.4. Inspeção nos drenos;
- 3.5. Aferição e calibragem de gás;
- 3.6. Reapertar todas as conexões elétricas e mecânicas;
- 3.7. Balancear vazões de ar de insuflamento nos ambientes, se necessário.

- e) A CONTRATADA deverá executar a primeira manutenção preventiva no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço, em conformidade com o especificado acima, sendo que as demais manutenções deverão ser executadas de acordo com o cronograma de execução e deverá apresentar relatórios finais de execução;
- f) A garantia será de 90 (noventa) dias a contar da entrega do serviço, sendo que a CONTRATADA deverá entregar o Termo de Garantia na conclusão do serviço;
- g) A manutenção preventiva deverá ser feita independentemente de ter havido manutenção corretiva no período, devendo ser emitido relatório de atendimento específico para cada tipo de manutenção.
- 4.4. A empresa CONTRATADA deverá elaborar e entregar a contratante um cronograma de execução da manutenção preventiva com base na periodicidade dos serviços prevista neste Termo de Referência;
- 4.5. A empresa contratada deverá elaborar relatório mensal da execução da manutenção preventiva entregando cópia à contratante, onde deverá constar:
- a) Descrição sumária do equipamento revisado constando marca/modelo, nº de série;
 - b) Data, hora de início e término dos serviços;
 - c) Condições inadequadas encontradas ou iminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos revisados.
- 4.6. A manutenção corretiva dos aparelhos condicionadores de ar deverá ser realizada quando da ocorrência de defeitos que inviabilizem a utilização dos mesmos, assim entendidos como qualquer problema que interfira diretamente no seu adequado funcionamento ou, ainda, que possam danificá-los com o tempo de uso da seguinte forma:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

10

- a) Os serviços serão executados no local onde o(s) equipamento(s) encontra(m)-se instalado(s), exceto nos casos em que a função da natureza do defeito apresentado haja necessidade de deslocá-lo (s) até a oficina da CONTRATADA, quando será necessária a autorização da CONTRATANTE, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para a Câmara;
- b) As estimativas de manutenção são apresentadas exclusivamente para efeitos de previsão de gastos contratuais, não implicando em qualquer obrigatoriedade da CÂMARA perante a CONTRATADA;
- c) Será de responsabilidade da licitante adjudicatária o fornecimento das peças e materiais necessários para a adequada execução dos reparos, tais como: capacitores, contadores, bandejas do condensador, bombas de drenos, placas universais, aletas, filtros, soldas, fusíveis, parafusos, correias, imãs, terminais elétricos, graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, matérias contra a corrosão e para proteção antiferruginosa, tinta, lixa, neutrol, underseal, fita isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, sacos plásticos para acondicionamento de detritos, materiais para solda, zarcão, R-22, trapo, óleos lubrificantes, oxigênio, nitrogênio, acetileno, gases fréon, materiais e produtos de limpeza em geral e de sistemas frigoríficos e desincrustantes, entre outros;
- d) A CONTRATANTE poderá solicitar, excepcionalmente, em caráter de urgência os serviços de manutenção corretiva, em final de semana ou feriado.
- e) As peças e/ou acessórios utilizados na reposição devem ser novos, de primeiro uso, não recondicionados e dos mesmos fabricantes das peças originais dos condicionadores de ar, ou correlatas, cujo fabricante ofereça a mesma garantia.
- f) A CONTRATADA deverá providenciar, quando necessário, a substituição imediata de condicionadores de ar, por outro de idênticas características e capacidade, sempre que em reparo fora das dependências da CONTRATADA, ou quando estiver aguardando peças e/ou componentes para o adequado reparo.
- g) A CONTRATADA será responsável pelos condicionadores de ar que estejam em suas instalações para manutenção e/ou reparo, até a sua entrega definitiva, ao CONTRATANTE.
- 4.7. Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato.
- 4.8. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato.
- 4.9. Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades devidamente uniformizados em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas.
- 4.10. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, indicar um preposto, para representá-la junto à CONTRATANTE, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia

Telefone: (71) 2108-7200

Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

11

comunicação junto à CONTRATANTE. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da CONTRATADA que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da CONTRATADA e/ou CONTRATANTE.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução deste Contrato.
- 5.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as Cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 5.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 5.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 5.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas em Contrato.
- 5.6. Efetuar, no que couber, as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA.
- 5.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
 - 5.7.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
 - 5.7.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na CONTRATADA;
 - 5.7.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- 5.8. A CONTRATANTE assegurará que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 5.9. Prestar informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento das tarefas.
- 5.10. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto da contratação.

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

12

- 5.11. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.12. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.
6. **Por ocasião da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:**
- a) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais, abrangendo, inclusive o INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
 - b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo município relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - c) Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;
 - d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.
- 6.1. As certidões relacionadas no item anterior serão anexadas por ocasião, também, de cada NOTA FISCAL/FATURA emitida.

DIÁRIO OFICIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/>

EXTRATOS DE CONTRATOS – SETEMBRO DE 2020.

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo dos seguintes contratos de prestação de serviços/materiais: Processo Administrativo nº 073/2020; PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2020 - Objeto: Prestação de serviços contínuos de vigilância e guarda de bens patrimoniais, nas dependências internas e externas da Câmara Municipal de Simões Filho, com fornecimento de uniformes, materiais e quaisquer equipamentos necessários; Empresa contratada: SILVER – VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI; CNPJ nº 25.109.563/0001-43; Valor global de R\$ 294.247,80 (Duzentos e noventa e quatro mil, duzentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos). Contrato nº 019/2020; Data da assinatura: 31/08/2020; Vigência: 31/08/2020 a 30/08/2021. Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001; Atividade: 01.031.001.2.001; Elemento de Despesa: 33.90.39.99.

Processo Administrativo nº 095/2020; DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 009/2020 - Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar e equipamentos de refrigeração com o fornecimento e reposição de quaisquer peças e insumos para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho; Empresa contratada: GERMAN MANUTENÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA; CNPJ nº 03.361.123/0001-46; Valor global de R\$ 17.460,00 (dezessete mil quatrocentos e sessenta reais). Contrato nº 017/2020; Data da assinatura: 31/08/2020; Vigência: 31/08/2020 a 30/12/2020. Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001; Atividade: 01.031.001.2.001; Elemento de Despesa: 33.90.39.99. Orlando Carvalho de Souza – Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho, 01 de setembro de 2020.

HOMOLOGAÇÕES – SETEMBRO DE 2020.

A Câmara Municipal de Simões Filho homologa o resultado final dos seguintes processos: Processo Administrativo nº 073/2020; PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2020 - Objeto: Prestação de serviços contínuos de vigilância e guarda de bens patrimoniais, nas dependências internas e externas da Câmara Municipal de Simões Filho, com fornecimento de uniformes, materiais e quaisquer equipamentos necessários; Empresa contratada: SILVER – VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI; CNPJ nº 25.109.563/0001-43; Valor global de R\$ 294.247,80 (Duzentos e noventa e quatro mil, duzentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos). Contrato nº 019/2020;

Processo Administrativo nº 095/2020; DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 009/2020 - Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar e equipamentos de refrigeração com o fornecimento e reposição de quaisquer peças e insumos para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho; Empresa contratada: GERMAN MANUTENÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA; CNPJ nº 03.361.123/0001-46; Valor global de R\$ 17.460,00 (dezessete mil quatrocentos e sessenta reais). Contrato nº 017/2020. Orlando Carvalho de Souza – Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho, 01 de setembro de 2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO - SETEMBRO DE 2020.

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo do Termo Aditivo nº 006/2020; Processo Administrativo nº 094/2020, referente ao Contrato nº 024/2018; Empresa contratada: MC3 SISTEMAS LTDA/EPP, CNPJ nº 04.698.092/0001-86; Objeto: Prestação de serviços de modo contínuo e imediato, para a implantação de software e treinamento dos funcionários; locação de software do Sistema de Contabilidade Pública, Planejamento Orçamentário (PPA – Plano Plurianual, LOA – Lei Orçamentária Anual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias), Administrativo e Financeiro, Transparência Pública para a Câmara Municipal de Simões Filho; Valor global de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Data da assinatura: 27/08/2020; Vigência: 31/08/2020 a 30/12/2020. Orlando Carvalho de Souza – Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho, 01 de setembro de 2020.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Brv Signer ou o verificador de sua preferência.



EAC EMPRESA DE
ADMINISTRAÇÃO DE
CONTRATOS LTDA
21.863.150/0001-07

Emitido por: AC SERAS/
RFB v5



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GERMAN MANUTENCAO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA
CNPJ: 03.361.123/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 02:20:12 do dia 20/08/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/02/2021.

Código de controle da certidão: **463F.8208.F76D.B90E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.361.123/0001-46

Razão

GERMAN MANUTENCAO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA

Social:

Endereço: ROD BR 324 SN KM 20 / SEDE / SIMOES FILHO / BA / 43700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/08/2020 a 06/09/2020

Certificação Número: 2020080802460073666926

Informação obtida em 25/08/2020 15:00:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GERMAN MANUTENCAO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.361.123/0001-46

Certidão nº: 20861616/2020

Expedição: 25/08/2020, às 14:50:01

Validade: 20/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GERMAN MANUTENCAO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.361.123/0001-46**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Contribuinte: GERMAN MANUTENCAO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA
Endereço: RODOVIA BR 324 S/N KM 20 , AGUA COMPRIDACENTRO
SIMOES FILHO , BA , CEP 43.700-000 .
CNPJ/CPF: 03.361.123/0001-46 **Inscrição Econômica:** 0002939

Data da emissão: 17/7/2020 Hora da emissão: 10:42:46 Validade: 15/10/2020

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria Municipal de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, conforme dispositivo legal: Art. 205 do CTN e art. 391 e 393 da Lei Municipal 895/2012.

Fica ressalvado o direito de a Secretaria Municipal Fazenda de Simões Filho exigir cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal de Fazenda, observado o prazo decadencial ou prescricional, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 395 parágrafo 3º da Lei Municipal nº 895/ 2012.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço

<http://sefaz.simoesfilho.ba.gov.br>

Chave de validação da certidão: 20200008417

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20202364703

RAZÃO SOCIAL	
GERMAN MANUTENCAO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
051.472.849	03.361.123/0001-46

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS

850000.3923/15-6 - Inicial/PARCELAMENTO

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 19/08/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.